



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que o Município de Serra Caiada/RN, por meio da Prefeitura Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Decreto Municipal 05/2023. Lei Municipal 1.068/2022. Decreto Municipal 15/2024. Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 11/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 23/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 26/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 26/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote, conforme justificativa trazida no item 09 do termo de referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para a presente licitação, o lote será destinado à ampla concorrência e será concedido tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **para tanto, a empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO com a relação de todos os contratos celebrados com a Administração Pública no Ano-Calendário de ocorrência da presente licitação, nos termos §2º, Art. 4º da Lei Nº14.133/2021 (modelo sugerido de declaração - anexo III)**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

XI. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.II e 3.6.III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.II e 3.6.III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V. que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); desde que apresente a declaração contida no item 3.5.1 deste edital.

I. Quando for o caso, no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

II. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. valor unitário ofertado para o item e o valor global do lote;

II. Marca; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.

III. Fabricante; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.

IV. **Quantidade ofertada**

I. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- I. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- II. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- III. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ofertado para cada item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Neste processo será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- I. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - II. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - III. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a FASE DE LANCES encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - IV. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - V. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

I. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

II. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

III. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

I. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.I.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.I.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.I.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.I.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

II. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.II.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

6.19.II.2. empresas brasileiras;

6.19.II.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.II.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

I. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

II. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

III. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser dispensada a proposta adequada quando a disputa for por item, por já constar no sistema eletrônico relatório atualizado com os últimos valores ofertados. Quando todos os licitantes enviarem os documentos antes do término do prazo estipulado, o Pregoeiro poderá optar por encerrar a fase de envio, mediante aviso no *chat* do processo e dar continuidade aos demais trâmites da sessão, sem que seja necessário aguardar o esgotamento das duas horas.

IV. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?>); e

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?>).

III. **Certidão negativa de inidôneos** (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do **Tribunal de Contas**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

da União - TCU da empresa (pessoa jurídica) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br) e do (s) sócio (s) da empresa (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115485167675103::NO:3,4,6::>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

I. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

II. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

III. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. contiver vícios insanáveis;

II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

I. O indício de inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 7.5**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.I.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.I.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

II. Poderá ser exigida garantia adicional (dentre as relacionadas no Art. 96) do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- I. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- II. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), os documentos previstos no tópico "Exigências de Habilitação" partindo do item 9.3 e seguintes do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP PROCESSO Nº. 829.003/2024</p>	<p style="text-align: right;">PMSC</p> <p style="text-align: right;">Fls. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura.</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Matrícula</p>
--	--	--

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e encontre-se totalmente válido no momento do certame.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

I. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

I. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

I. Os documentos exigidos para habilitação constantes no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, conforme IN 73/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

II. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

I. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.I.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

9.3. O contrato ou instrumento equivalente será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site institucional do ente.

9.4. Serão formalizados tantos atas ou contratos quantas forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitando a ordem de classificação.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

- I. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- II. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- . A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- I. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

IV. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.II.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.II.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.II.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.II.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.II.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.III.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - V. fraudar a licitação
 - VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.VI.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.VI.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.VI.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II. as peculiaridades do caso concreto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I. Para as infrações previstas nos itens 12.1.I, 12.1.II e 12.1.III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II. Para as infrações previstas nos itens 12.1.IV, 12.1.V, 12.1.VI, 12.1.VII e 12.1.VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.I, 12.1.II e 12.1.III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.IV, 12.1.V, 12.1.VI, 12.1.VII e 12.1.VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.I, 12.1.II e 12.1.III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do município de Serra Caiada/RN e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.I.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

III. ANEXO III – Modelo de declaração de contratos celebrados com a Administração Pública.

IV. ANEXO IV – Minuta da ata de registro de preços.

V. ANEXO V - Modelo de declaração com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos i e iii, nos termos do § 8º do art. 67 da lei nº 14.133/2021.

Serra Caiada/RN, 05 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 829.003/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada/RN.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPOSTAS DE MOCHO, EQUIPO, UNIDADE VERSÁTIL E REFLETOR. CADEIRA COM COMANDO AUTOMÁTICO NOS QUATRO MOVIMENTOS, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM, BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, ESTOFAMENTO ANATÔMICO SEM COSTURA, ACENDIMENTO DE REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO ELÉTRICO, MOCHO COM REGULADOR DE ENCOSTO E ALTURA, EQUIPO DO TIPO CART OU ACOPLADO, SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL P/ BAIXA ROTAÇÃO E UM P/ ALTA ROTAÇÃO, PEDAL NO COMANDO, BANDEJA DE INOX AUTOCLAVÁVEL, UNIDADE VERSÁTIL (CUSPIDEIRA) COM UM SUGADOR, DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA, REFLETOR MODELO PADRÃO SIMPLES COM ACOPLAMENTO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPAL E SEUS EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES COMO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO, APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, COMPRESSOR, AMALGADOR, AUTOCLAVE, RAIOS ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	180	580,50	104.490,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA AUTOCLAVE	SERVIÇO	30	524,75	15.742,50
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	50	210,67	10.533,50
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTRA ÂNGULO (CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO)	SERVIÇO	50	203,75	10.187,50
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AMALGADOR	SERVIÇO	12	214,33	2.571,96
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR	SERVIÇO	20	446,58	8.931,60
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	20	206,56	4.131,20
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA MICRO MOTOR	SERVIÇO	50	222,69	11.134,50
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA RAIOS ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	12	594,50	7.134,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ABX MODELO MICRO 60 - HORIBA ABX DIAGNOSTICS	SERVIÇO	6	1.480,00	8.880,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ASPIRADOR ASPIRAMAX	SERVIÇO	6	785,00	4.710,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ASPIRADOR C71 PLUS – OLIDEF	SERVIÇO	6	629,77	3.778,62
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR	SERVIÇO	6	672,33	4.033,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

	ASPIRADOR SECREÇÃO A-45PLUS – OLIDEF				
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR BANHO MARIA – KÁLIL BM-02	SERVIÇO	6	270,00	1.620,00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR BANHO MARIA MIXER BE-3600 BIOENG	SERVIÇO	6	256,67	1.540,02
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR BIOQUIMICO BIO PLUS – BIO 2000	SERVIÇO	6	1.510,00	9.060,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR CENTRIFUGA – CENTRIBIO	SERVIÇO	6	667,50	4.005,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ELETRO BIONET 2000EKG	SERVIÇO	6	611,67	3.670,02
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ELETRO CÁRDIEE	SERVIÇO	6	618,33	3.709,98
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ESTUFA – OLIDEFCZ – LINEA	SERVIÇO	6	364,33	2.185,98
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR MACROCENTRIFUGA – EVLAB EVO11	SERVIÇO	6	365,00	2.190,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR MICROSCOPIO NIKON ECLIPSE E200	SERVIÇO	6	365,00	2.190,00
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR SELADORA BARBI TL	SERVIÇO	10	188,33	1.883,30
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR SELADORA CRISTOFOLI	SERVIÇO	6	188,33	1.129,98
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE DIGITALE	SERVIÇO	20	491,67	9.833,40
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE SERCON MODELO HAE-17	SERVIÇO	20	1.500,00	30.000,00
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	SERVIÇO	20	550,00	11.000,00
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BALANÇA WELMY ADULTO	SERVIÇO	6	430,00	2.580,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BALANÇA WELMY INFANTIL CLASSE III	SERVIÇO	6	430,00	2.580,00
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE DETECTOR FETAL – JPD100B	SERVIÇO	6	430,00	2.580,00
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ECUBADORA BAM-R OLIDEF	SERVIÇO	6	425,00	2.550,00
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NEBULIZADOR GTECH	SERVIÇO	20	276,67	5.533,40
33	ANEL DE VEDAÇÃO DO RESERVATÓRIO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	PEÇA	10	200,03	2.000,30
34	BARRA DE SELAGEM – SELADORA	UNIDADE	10	351,88	3.518,80
35	BICO COMPLETO SUGADOR –CONJUNTO PONTEIRA SUGADOR SALIVA S/REGULAGEM KAVO/OLSEN	PEÇA	25	340,78	8.519,50
36	BIELA COMPRESSOR	PEÇA	8	580,75	4.646,00
37	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA AUTOCLAVE	PEÇA	8	434,25	3.474,00
38	BOTAO DA SERINGA AR/ÁGUA TRIPLICE	PEÇA	20	158,27	3.165,40
39	CABO DE FORÇA (ANALISADOR CENTRIFUGA-CENTRIBIO)	UNIDADE	8	98,00	784,00
40	CABO DE FORÇA DA AUTOCLAVE	PEÇA	8	98,33	786,64
41	CABO DE FORÇA DO DESFIBRADOR AUTOMÁTICO (DEA)	PEÇA	5	100,67	503,35
42	CABO DO ELETROCARDIOGRAMA	PEÇA	10	96,25	962,50
43	CONEXÕES DO FILTRO PARA ACESSO DA	PEÇA	20	89,97	1.799,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

	MANGUEIRA PT TRANÇADA				
44	CONJUNTO ANEL PISTÃO (04) DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PEÇA	8	432,39	3.459,12
45	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL – SELADORA	UNIDADE	5	229,62	1.148,10
46	ELETRODO (PÁS) PARA DESFIBRILADOR	PEÇA	8	746,63	5.973,04
47	ESCOVA DO MOTOR – CENTRIFUGA	UNIDADE	6	524,50	3.147,00
48	FILTRO AZUL MICROSCÓPIO	UNIDADE	5	614,82	3.074,10
49	FILTRO DE AR COM REGULADOR PARA CADEIRA E COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PEÇA	20	510,89	10.217,80
50	FONTE BIVOLT (BALANÇA WELMY 12V)	UNIDADE	2	214,03	428,06
51	FONTE DA BALANÇA ELETRÔNICA-FONTE PARA BALANÇA WELMY ELETRÔNICA DIGITAL 12V 1.5ª 2ª BIVOLT	PEÇA	5	243,49	1.217,45
52	GARRAFA PET PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PEÇA	18	112,82	2.030,76
53	KIT DE COMPONENTES ELETRONICOS DA MACROCENTRIFUGA-EVLAB EVO11	UNIDADE	8	415,67	3.325,36
54	KIT DE COMPONENTES ELETRONICOS – PLACA CONTROLE 220V V3 CENTRIFUGA CLINICA	UNIDADE	6	413,33	2.479,98
55	KIT ELETRODOS E PÉRAS PARA ELETROCARDIOGRAMA (KIT 06)	PEÇA	5	799,21	3.996,05
56	KIT JUNTA CABEÇOTE PARA COMPRESSOR	PEÇA	10	613,67	6.136,70
57	KIT DE MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DA ABX MICROS 60	UNIDADE	5	240,83	1.204,15
58	LÂMPADA LED PARA REFLETOR ODONTOLOGICO D700	PEÇA	8	278,22	2.225,76
59	LAMPADA H3 REFLETOR ODONTOLOGICO	UNIDADE	18	70,00	1.260,00
60	LAMPADA OBJETIVA MICROSCÓPIO	UNIDADE	4	876,83	3.507,32
61	LENTE OCULAR MICROSCÓPIO	UNIDADE	6	635,00	3.810,00
62	MANGUEIRA ACABAMENTO 3/4(M) DO EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	40	155,64	6.225,60
63	MANGUEIRA ÁGUA (M) PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	METRO	50	104,00	5.200,00
64	MANGUEIRA DO NEBULIZADOR	METRO	10	133,33	1.333,30
65	MANGUEIRA DO SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	60	89,91	5.394,60
66	MANGUEIRA FININHA DE PASSAGEM AR/ÁGUA INTERNA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	METRO	50	61,88	3.094,00
67	MANGUEIRA PEDAL (M) DE ACIONAMENTO DOS COMANDOS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	50	83,94	4.197,00
68	MANGUEIRA PT TRAÇADA COMPRESSOR(M)	METRO	50	64,53	3.226,50
69	MANGUEIRA TRIPLICE PARA TERMINAL DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	METRO	60	71,00	4.260,00
70	MANOMETRO DO COMPRESSOR PARA MEDIR PRESSÃO DE AR	PEÇA	8	270,20	2.161,60
71	MEMBRANA DO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	PEÇA	5	257,10	1.285,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

72	MOTOR DO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	PEÇA	4	1.266,12	5.064,48
73	MOTOR DO NEBULIZADOR	PEÇA	5	645,50	3.227,50
74	NIPLE D'ÁGUA PARA FLUXO DE PASSAGEM	PEÇA	12	188,33	2.259,96
75	PAINEL BALANÇA ADULTA-TECLADO PARA BALANÇA WELMY CLASSE III COM MEMBRANA W300KG FEMEA	PEÇA	4	308,00	1.232,00
76	PAINEL BALANÇA INFANTIL-TECLADO PARA BALANÇA WELMY PEDIÁTRICA R-109 -15 KG ORIGINAL	PEÇA	4	286,16	1.144,64
77	PEDAL DE COMANDO DAS FUNÇÕES DE MOVIMENTOS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	PEÇA	5	888,17	4.440,85
78	PISTÃO COMPRESSOR	PEÇA	5	1.091,67	5.458,35
79	PISTÃO DO MOCHO DABI	PEÇA	8	331,33	2.650,64
80	PLACA DE ACIONAMENTO DO MOTOR - CENTRIFUGA	UNIDADE	2	729,00	1.458,00
81	PLACA DE COMANDO DO AGITADOR ORBITAL	UNIDADE	2	590,13	1.180,26
82	PLACA DO ELETROCARDIOGRAMA	PEÇA	2	599,72	1.199,44
83	PLACA FUNCIONAL DO DETECTOR FETAL	PEÇA	3	405,37	1.216,11
84	PROTEÇÃO DO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	PEÇA	10	131,14	1.311,40
85	RESISTÊNCIA - SELADORA	UNIDADE	5	282,96	1.414,80
86	RESISTÊNCIA P/ BANHO MARIA	UNIDADE	4	472,77	1.891,08
87	RODÍZIO MOCHO ODONTOLÓGICO	PEÇA	50	102,64	5.132,00
88	SEPARADOR DE DETRITO DO SUGADOR	PEÇA	20	130,07	2.601,40
89	SERINGA TRIPLICE	PEÇA	12	557,35	6.688,20
90	SONDA IMPERMEÁVEL DETECTOR FETAL	PEÇA	4	421,87	1.687,48
91	SUORTE SUGADOR PARA LIGAR E DESLIGAR O SUGADOR	PEÇA	15	443,33	6.649,95
92	TELA DE LCD - BIOPLUS	UNIDADE	2	1.185,00	2.370,00
93	TERMINAL CANETA PARA SUORTE DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	PEÇA	25	388,00	9.700,00
94	TERMINAL PARA SUGADOR - PARA CUSPIDEIRA SUGADOR	PEÇA	15	329,87	4.948,05
95	TERMINAL TRIPLO ALUMINIO PARA CANETAS DE KAVO/UNIK	PEÇA	15	370,00	5.550,00
96	TERMOSTATO DA AUTOCLAVE	PEÇA	8	332,67	2.661,36
97	TERMOSTATO P/ BANHO MARIA	UNIDADE	5	403,33	2.016,65
98	TRANSDUTOR DO DETECTOR FETAL	PEÇA	2	400,33	800,66
99	TUBO DA BOMBA PERISTÁLTICA - BIOPLUS	UNIDADE	6	350,67	2.104,02
100	TURBINA COM ROTOR COMPLETO PUSH BUTTOM	PEÇA	15	709,06	10.635,90
101	VALVULA DE ÁGUA - PARA MESA DO EQUIPO, CADEIRA	PEÇA	10	342,24	3.422,40
102	VÁLVULA DE COMANDO - PARA USO MESA DO EQUIPO DA CADEIRA	PEÇA	10	443,84	4.438,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

103	MANGUITO ADULTO COM 2 TUBOS	UNIDADE	100	58,70	5.870,00
104	VÁLVULA DE DEFLAÇÃO PARA APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE	UNIDADE	50	27,80	1.390,00
105	PÊRA DE REPOSIÇÃO COM VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE	UNIDADE	100	49,53	4.953,00
106	FUSÍVEL DE VIDRO 250V 10A PEQUENO COM 10 PEÇAS	UNIDADE	100	35,39	3.539,00

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05 de 29 de março de 2023.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, prorrogável ante a necessidade de FORNECIMENTO/SERVIÇOS CONTÍNUO sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a eficiência e economicidade empregada em não realizar anualmente processos de contratação para o mesmo objeto que detém tempo e recursos humanos da Administração Pública, em conformidade do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: Considerando que os equipamentos médicos hospitalares e odontológicos e de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos existentes nas unidades de saúde do município precisam funcionar permanentemente, para que não haja descontinuidade no atendimento aos munícipes, visto que há uma demanda alta de procedimentos todo mês, sendo imprescindível que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso;

Considerando o alto custo para compra de novos equipamentos em detrimento da manutenção e reposição de peças;

A presente solicitação tem por finalidade manter o devido funcionamento dos equipamentos, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica;

Justifica-se a contratação da empresa para proporcionar maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho.

A mensuração dos quantitativos solicitados na presente contratação é justificada pela quantidade de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, que são alcançados na presente solicitação, considerando também uma margem de segurança para que não haja descontinuidade do serviço durante a vigência de ata.

Considerando a logística da prestação do serviço a ser contratado, principalmente porque em uma única visita a empresa pode realizar diversas manutenções, gerando também economicidade para o município, de modo que apenas seja uma contratada para a realização dos serviços solicitados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificação dos serviços:

- I. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

- II. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.
- 3.1.II.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;
- III. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- 3.1.III.1. Para a aquisição de peças para substituição, a CONTRATADA deverá fazer a solicitação de compra à CONTRATANTE, em concordância com especificações e quantitativos licitados.
- IV. Os itens contidos na presente contratação consideram serviços especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1	Manutenção preventiva e corretiva em cadeiras odontológicas compostas de mocho, equipo, unidade versátil e refletor. Cadeira com comando automático nos quatro movimentos, encosto de cabeça com regulagem, braço direito e esquerdo, estofamento anatômico sem costura, acendimento de refletor no pedal de comando elétrico, mocho com regulador de encosto e altura, equipo do tipo cart ou acoplado, seringa tríplex, um terminal p/ baixa rotação e um p/ alta rotação, pedal no comando, bandeja de inox autoclavável, unidade versátil (cuspideira) com um sugador, de acionamento automático, bacia removível em cerâmica esmaltada, refletor modelo padrão simples com acoplamento ao braço vertical do equipal e seus equipamentos complementares como: caneta de alta rotação micro motor, contra ângulo, aparelho fotopolimerizador, compressor, amalgador, autoclave, raio x odontológico	<ul style="list-style-type: none">- Verificação da passagem de ar e água e lubrificar o-rings da ponteira com vaselina líquida na seringa tríplex.- Desinfecção das mangueiras de sucção com produto específico.- Verificações das conexões das mangueiras de sucção.- Drenar a rede de abastecimento de ar.- Checar/refazer a regulagem da pressão do ar de propulsão dos instrumentos.- Verificar o spray dos instrumentos, limpar as conexões de entrada de água nas caixas de distribuição.- Trocar o elemento filtrante do filtro de ar, na caixa de distribuição.- Checar/refazer a regulagem das válvulas reguladoras de pressão estática de entrada de ar e pressurização dos reservatórios.- Checar/refazer a vazão de água para a seringa do equipo.- Checar/refazer a vazão de ar e água do spray, verificação da estabilidade dos equipamentos.- Trocar os anéis o-rings das ponteiras das seringas tríplexes.- Verificar a correta movimentação dos componentes do equipamento.- Verificar a estabilidade do perfeito estado mecânico dos braços articulados.- Verificação da pressão dinâmica de trabalho (o compressor e o regulador devem trabalhar com pressão de no mínimo 60 PSI e máxima de 80 PSI).- Verificação do nível do ruído.- Verificação dos rolamentos e engrenagens.- Limpeza da entrada de ar de refrigeração o p/ inibir



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

		<ul style="list-style-type: none">a aspiração o de detritos pelo ventilador.– Verificação o do nível do óleo (se isento de o Léo não precisa)– Drenagem do condensado (agua), drenagem do reservatório vertical, drenagem do reservatório junto a base remoça o descondensado.– Verificar o funcionamento da válvula de segurança.– Limpeza do filtro de ar.– Verificar o funcionamento do pressostato.– Trocar o elemento do filtro de ar.– Reapertar os parafusos da unidade compressora.– Lubrificar o rolamento superior das bielas.– Inspeccionar e limpar as válvulas (situadas entre a parte superior do cilindro e a tampa do mesmo).– Substituir o rolamento inferior das bielas.– Inspeccionar e limpar as válvulas de retenção o.– Substituir os anéis do pistão do compressor isento de óleo– Realizar a calibração o do pressostato, manômetro e válvula de segurança.
2	Manutenção Preventiva de Analisador Bioquimico Bio Plus - Bio 2000	<ul style="list-style-type: none">– Limpeza dos filtros– Teste da bomba peristáltica– Limpeza da placa principal e display
3	Manutenção Preventiva de Banho Maria – Kalil Bm-02	<ul style="list-style-type: none">– Teste da resistência– Limpeza da placa de comando– Limpeza termostato– Verificação do sensor de temperatura
4	Manutenção Preventiva de Microscopio Nikon Eclipse E200	<ul style="list-style-type: none">– Alinhamento do prisma– Limpeza nas lentes, ou objetivas– Regulagem do foco
5	Manutenção Preventiva de Banho Maria Mixer Be-3600 Bioeng	<ul style="list-style-type: none">– Teste da resistência– Limpeza na placa de comando– Remoção de crosta no termostato
6	Manutenção Preventiva de Centrifuga – Centribio	<ul style="list-style-type: none">– Alinhamento das escovas– Limpeza e ajustes nos componentes eletrônicos– Nivelamento da rotação
7	Manutenção Preventiva de Macrocentrifuga – Evlab Evo11	<ul style="list-style-type: none">– Alinhamento das escovas– Limpeza e ajustes nos componentes eletrônicos– Nivelamento da rotação– Remoção de resíduos
8	Manutenção Preventiva de Estufa – Olidefcz – Linea	<ul style="list-style-type: none">– Revisão das funções da placa– Regulagem do termostato
9	Manutenção Preventiva de Seladora Barbi TI	<ul style="list-style-type: none">– Remoção de resíduos nas fitas, nos silicões e borrachas– Verificação da temperatura– Regulagem da linha de corte
10	Manutenção Preventiva de Seladora Cristofoli	<ul style="list-style-type: none">– Remoção de resíduos nas fitas, nos silicões e borrachas– Verificação da temperatura– Regulagem da linha de corte
11	Manutenção Preventiva de Eletro Bionet 2000ekg	<ul style="list-style-type: none">– Teste da placa principal– Limpeza da cabeça térmica da impressora– Alinhamento da impressão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

12	Manutenção Preventiva de Eletro Cardiette	<ul style="list-style-type: none">– Limpeza dos comandos– Teste da placa principal– Limpeza da cabeça térmica da impressora– Alinhamento da impressão
13	Manutenção Preventiva de Aspirador Secreção A-45plus - Olidef	<ul style="list-style-type: none">– Limpeza e lubrificação do sistema de aspiração– Verificação do anel de vedação– Teste de vazão do vácuo
14	Manutenção Preventiva de Aspirador C71 Plus - Olidef	<ul style="list-style-type: none">– Limpeza e lubrificação do sistema de aspiração– Verificação do anel de vedação– Teste de vazão do vácuo
15	Manutenção Preventiva de Aspirador Aspiramax	<ul style="list-style-type: none">– Limpeza e lubrificação do sistema de aspiração– Verificação do anel de vedação– Teste de vazão do vácuo
16	Manutenção Preventiva de Balança Welmy Adulto	<ul style="list-style-type: none">– Ajuste da fonte– Calibração de peso– Revisão da borracha da superfície– Ajustes do painel digital
17	Manutenção Preventiva de Balança Welmy Infantil Classe III	<ul style="list-style-type: none">– Ajuste da fonte– Calibração de pesagem– Ajustes do painel digital– Avaliar desgasto da cuba principal
18	Manutenção Preventiva de Nebulizador Gtech	<ul style="list-style-type: none">– Limpeza do sistema de saída de ar– Lubrificação do pistão– Remoção de resíduos na ventoinha
19	Manutenção Preventiva de Detector Fetal – Jpd100b	<ul style="list-style-type: none">– Limpeza da placa e do transdutor– Análise do sistema sonar– Avaliação dos fios do bulbo
20	Manutenção Preventiva de Ecubadora Bam-R Olidef	<ul style="list-style-type: none">– Revisar sistema de controle de temperatura e sistema de umidificação– Remoção de resíduos nos rodízios– Regulagem de inclinação
21	Manutenção Preventiva de Autoclave Digitale	<ul style="list-style-type: none">– Verificar as resistências, medindo correntes e isolamento elétrico– Verificar as válvulas solenoides, para ver vazamentos e estanqueidades– Verificar a guarnição da porta e estanqueidade– Verificar os ciclos de esterilização e secagem
22	Manutenção Preventiva de Autoclave Stermax 21 Litros	<ul style="list-style-type: none">– Verificar as resistências, medindo correntes e isolamento elétrico;– Verificar as válvulas solenoides, para ver vazamentos e estanqueidades– Verificar a guarnição da porta e estanqueidade– Verificar os ciclos de esterilização e secagem
23	Manutenção Preventiva de Autoclave Sercon Modelo Hae-17	<ul style="list-style-type: none">– Verificar as resistências, medindo correntes e isolamento elétrico;– Verificar as válvulas solenoides, para ver vazamentos e estanqueidades;– Verificar a guarnição da porta e estanqueidade– Verificar os ciclos de esterilização e secagem
24	Manutenção Preventiva de ABX Modelo Micro 60 - Horiba ABX Diagnostics	<ul style="list-style-type: none">– Verificar as resistências, medindo correntes e isolamento elétrico;– Verificar as válvulas solenoides, para ver vazamentos e estanqueidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

		<ul style="list-style-type: none">- Verificar a guarnição da porta e estanqueidade- Verificar os ciclos de esterilização e secagem
--	--	---

3.2. Do Atendimento:

- I. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 07h30m às 12h e de 13h as 16h30m, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;
 - 3.2.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento das Unidades de Saúde na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;
- II. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;
- III. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;
- IV. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;
- V. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;
- VI. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;
- VII. Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos; Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.
- VIII. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- IX. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- X. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- XI. A despesa com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada.

3.3. Do Relatório Técnico:

- I. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

- II. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

3.4. Dos Materiais:

- I. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à revisão, fixação, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.
- II. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

3.5. Do Prazo de Garantia:

- I. O prazo de garantia é de 03 (três) meses para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e de peças contratados contados da data da conclusão dos reparos ou da devolução a Secretaria de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em laboratório, independentemente da natureza do defeito apresentado.
- II. O prazo de substituição/correção dos serviços que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia será de 05 dias úteis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A pretensa contratação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos e de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada/RN.

4.2. A contratação deve ser realizada no formato parcelada, principalmente porque o seu uso decorrerá da necessidade mensal de manutenções, não sendo possível a prestação única e pontual dos serviços a ser contratados, cujo quantitativo deve ser mensurado para um ano.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:
- b) Atender o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Seguir dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- f) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- g) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

5.1 Sustentabilidade:

- a) Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:
- b) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- c) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

5.2 Indicação de marcas ou modelos:

- a) Na presente contratação não será indicada qualquer marca, característica ou modelo de produto, considerando não haver a necessidade de padronização permitida na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

- a) *Tendo em vista não haver restrição, decorrente de Processo Administrativo, quanto à marca ou produto considerado impróprio ou de má qualidade, não há para esta contratação vedação a marcas ou modelos de produtos.*

5.4 Subcontratação

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 Garantia da contratação

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;
- b) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço;
- d) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega/Prestação dos serviços

6.1.1 O objeto desta licitação deverá ser prestado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, ou em outro local quando necessário em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas em edital;

6.1.2 Os serviços e peças deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço ou peça, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

6.1.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens;

6.1.4 Os serviços deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, de 07h30m as 12h e de 13h as 16h30m, ou em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

6.1.5 Na insatisfação dos serviços prestados pelas Unidades, nos casos de não adequação dos serviços e peças às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser reavaliadas pela contratada em até 24 horas do horário da ocorrência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

7.6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);

- I. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);
- II. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- III. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- V. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7 Gestor do Contrato

7.7.1 O gestor do contrato (Andreza Moreira Alves, Matrícula 0013315) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP PROCESSO Nº. 829.003/2024</p>	<p style="text-align: right;">PMSC</p> <p style="text-align: right;">Fls. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura.</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Matrícula</p>
--	--	--

7.7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

- a) Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - i. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I. o prazo de validade;
 - II. a data da emissão;
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;
 - V. o valor a pagar; e
 - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.3 Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- i. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.
- b) Considerando a prestação do serviço a ser contratado, é importante ser priorizado a contratação por lote, tendo em vista que a logística da prestação do serviço irá fluir melhor caso venha a ser prestado por uma única empresa.
- c) Outro ponto que se deve destacar é a regionalização da Licitação para os itens de concorrência exclusiva para pequenas empresas, com o objetivo de fomentar o comércio regional a partir da aquisição de produtos no limite territorial do Estado do Rio Grande do Norte, com arrimo no disposto na Lei Municipal de nº 1.068 de 23 de Novembro de 2022 e posteriores alterações. O instituto que se pretende utilizar não configura cerceamento à competitividade do certame haja vista que nas contratações anteriores houve participação e até sucesso na contratação de empresas localizadas no estado, demonstrando assim a ampla concorrência do mercado para a regionalização eleita.
- d) A contratação dar-se-á por Lote em razão de que em uma única visita a empresa vencedora pode executar o objeto em várias máquinas diferentes, favorecendo assim a logística da prestação do serviço e barateando o custo do transporte de técnico responsável, o que consequentemente terá um impacto positivo no custo da contratação para o Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

9.1 Forma de fornecimento

- a) O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

9.2 Exigências de habilitação

- a) Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- ii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.

- b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- c) Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- d) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- e) O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- f) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- g) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- h) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- i) Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3 Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (D

AU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração de que não possui em seu quadro societário qualquer integrante que guarde parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou quaisquer pessoas que façam parte do órgão contratante e tenham poder de decisão, por força da Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.5 Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.5.2 Para a contratação pretendida justifica-se o balanço para analisar a saúde financeira da empresa, a qual irá suportar a execução semanal enquanto que os pagamentos, normalmente ocorrem mensalmente. Desta forma, é importante que a empresa consiga suportar custos de profissionais, peças, logísticas e mão de obra durante um período sem paralisar o serviço, o que por sua vez poderia ocasionar interrupção do serviço público, este atrelado a execução dos serviços de saúde.

9.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, juntando-se cópia dos **termos de abertura e encerramento do referido livro**, apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184, § 2º, do Código Civil. Em qualquer das situações, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3.1 quando S/A, balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e § 5º da lei federal nº 6.404/76) e devidamente publicado no Diário Oficial da União;

9.5.3.2 quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado e registrado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, aplicando-se as regras do Código Civil;

9.5.3.3 sociedades constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o termo de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);

9.5.3.4 Os balanços patrimoniais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas nos 2 (dois) últimos exercícios sociais (para cada um dos balanços), devendo conter o conjunto completo das demonstrações contábeis conforme estabelecido no Pronunciamento Contábil adotado, nos termos do art. 176, incisos I a IV, da Lei 6.404/76, além de estar assinado por contador ou por técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além do balanço patrimonial assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

apresentados as demais peças e demonstrações contábeis previstas na Resolução ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.

9.5.3.5 Apresentar cálculo específico dos índices contábeis, através das fórmulas mencionadas no item a seguir;

9.5.3.6 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez: Corrente (LC), Seca (LS) e Imediata (LI), iguais ou maiores que 1 (um), Endividamento Total (ET) e Participação de Capitais de Terceiros (PCT) menor ou igual a 0,80, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Pontuação deverá seguir a de referência sob pena de indeferimento da habilitação.

LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{AC}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ SECA:	$\frac{AC - EST}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ IMEDIATA	$\frac{AD}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
ENDIVIDAMENTO TOTAL	$\frac{PC + ELP}{AT}$	= Índice máximo: 0,80
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	$\frac{PNC + PC}{PL}$	= Índice máximo: 0,80

Legenda:

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LS - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto prazo sem risco por uma parada de vendas;

LI - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no momento da análise sem risco algum;

ET - é capaz de demonstrar quanto do capital de uma empresa é proveniente de terceiros, e quanto é advindo dos próprios recursos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

PCT - corresponde ao percentual de capital externo que é utilizado pelas empresas para financiar sua geração de bens e/ou serviços e demais atividades;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

EST = Estoque

ELP = Passivo exigível a longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PT = Passivo Total;

PE = Passivo Exigível;

PL = Patrimônio Líquido;

AD = Ativo Disponível = Caixa + Equivalentes ao Caixa.

9.6 Qualificação Técnica

- Apresentar 01 (UM), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Pregão.
- Declaração com indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Apresentação de registro no CREA ou CRT, ou CRF do responsável técnico e da pessoa jurídica prestadora dos serviços técnicos com as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas ou Termos de Responsabilidades Técnicas, conforme inscrição do Conselho
- Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participará das obras, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei 14.133/2021.
- Apresentação da Declaração De Contratos Firmados Com A Iniciativa Privada e a Administração Pública, nos termos do §8º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 543.586,52 (quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no documento anexo ao presente.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- IV. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ação: 2109; Fonte: 16000000; Nat. Despesa: 339030. AB

Ação: 3052; Fonte: 15001002; Nat. Despesa: 339030 e 339039. FUS

Ação: 1992; Fonte: 16000000; Nat. Despesa: 339030. Saúde Bucal

Serra Caiada/RN, 30 de outubro de 2024.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA: 50499



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Manter os gabinetes odontológicos em pleno funcionamento é crucial para garantir a segurança dos pacientes, a eficiência dos procedimentos e a satisfação dos profissionais de saúde. A contratação de uma empresa especializada visa assegurar a continuidade operacional e a segurança dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde do município.

2.2 Os serviços necessários incluem manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de peças de reposição. A manutenção preventiva deve garantir inspeções regulares, ajustes e calibrações dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva deve abranger diagnóstico e reparo de falhas, bem como substituição de peças danificadas. A empresa deve fornecer peças de reposição originais e compatíveis com os gabinetes em uso.

2.3 Garantir a segurança dos pacientes durante os procedimentos, aumentar a eficiência operacional e manter a reputação da instituição de saúde são os principais objetivos desta contratação. A empresa contratada deve oferecer um serviço de alta qualidade, com capacidade para atender emergências e fornecer relatórios detalhados das intervenções realizadas.

3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.2 A presente contratação encontra amparo no Planejamento Anual de Contratações da Pasta de Saúde.

3.3 A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2 RELAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.2.1 A manutenção deve sempre ser executada por pessoal capacitado e com peças genuínas, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;

4.2.2 A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva compreende a manutenção de todas as partes que o compõe, sendo partes elétrica, mecânica, digital, etc.;

4.2.3 A solução apresentada deve dar garantia das peças e acessórios instalados e os serviços prestados no mínimo pelo prazo legal.

4.2.4 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;

4.2.5 Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

4.2.6 A solução deve considerar o uso de equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

4.2.7 Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, e caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a CONTRATADA oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da autorização do serviço.

4.2.8 A solução deve considerar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário.

4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar 01 (UM), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Pregão.

b) Declaração com indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Apresentação de registro no CREA ou CRT, ou CRF do responsável técnico e da pessoa jurídica prestadora dos serviços técnicos com as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas ou Termos de Responsabilidades Técnicas, conforme inscrição do Conselho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

d) Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFT, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.

4.4 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

4.5 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.3 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantagem para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.4 Analisando, encontramos as seguintes soluções:

- (a) Contratar servidor específico para essa finalidade diretamente pela Administração Pública;
- (b) Adquirir novos equipamentos e substituir pelos defeituosos;
- (c) Contratar por meio de processo licitatório empresa que possa realizar os serviços necessários de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos com fornecimento de peças; e
- (d) A contratação por meio de processo licitatório de empresa que realize a locação de aparelhos em comodato já com a manutenção preventiva e corretiva como parte do contrato.

5.5 ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

5.5.3 A contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças, mostrou-se mais eficaz, primeiro porque a contratação de um servidor específico para isso obriga o Município a realizar concurso público para apenas um funcionário no momento, bem como que um operador apenas para essa função poderia deixá-lo ocioso já que o Município não dispõe de uma quantidade de máquinas que justifique ocupar o servidor numa jornada completa de 40 (quarenta) horas semanais; por outro lado, a contratação de empresa que para locação de aparelhos mostra-se igualmente ineficaz, tendo em vista que a locadora apenas se responsabiliza por seus produtos, quando nossa real necessidade atual é operar a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos que já são de propriedade do município e não de novos aparelhos. Neste sentido é que a solução delineada no início da narrativa é a mais adequada, visto que irá resolver a problemática do Município na íntegra. Tal solução é a que mais prolonga a durabilidade dos equipamentos, ao mesmo tempo em que garante o funcionamento correto e contínuo de todos os serviços odontológicos do município, tornando-se assim a alternativa mais econômica.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta visa garantir a continuidade e a eficiência dos gabinetes odontológicos nas unidades de saúde do município por meio da contratação de uma empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças de reposição. Esta abordagem tem como objetivos principais assegurar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

segurança dos pacientes, melhorar a eficiência dos procedimentos odontológicos e aumentar a satisfação dos profissionais de saúde, além de preservar a reputação da instituição.

6.2 Para alcançar esses objetivos, a solução inclui a realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças originais e compatíveis. A manutenção preventiva envolverá inspeções regulares dos gabinetes odontológicos, ajustes e calibrações conforme necessário, e a limpeza e lubrificação dos componentes para evitar desgastes. Esta abordagem visa identificar e resolver problemas antes que eles se tornem críticos, reduzindo o risco de falhas inesperadas e melhorando a operação contínua dos equipamentos.

6.3 A manutenção corretiva, por sua vez, abordará quaisquer falhas que possam surgir durante a operação. Isso inclui o diagnóstico de problemas, a realização dos reparos necessários e a substituição de peças danificadas. Após os reparos, será realizado um teste para garantir que os gabinetes voltem a operar com eficiência. Além disso, o fornecimento de peças de reposição será garantido com a entrega de componentes originais e compatíveis, assegurando que os equipamentos sejam restaurados à sua condição ideal.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual tendo como base as demandas registradas no ano anterior através das solicitações de serviços realizadas.

7.2 Para essas unidades a demanda segue no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPOSTAS DE MOCHO, EQUIPO, UNIDADE VERSÁTIL E REFLETOR. CADEIRA COM COMANDO AUTOMÁTICO NOS QUATRO MOVIMENTOS, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM, BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, ESTOFAMENTO ANATÔMICO SEM COSTURA, ACENDIMENTO DE REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO ELÉTRICO, MOCHO COM REGULADOR DE ENCOSTO E ALTURA, EQUIPO DO TIPO CART OU ACOPLADO, SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL P/ BAIXA ROTAÇÃO E UM P/ ALTA ROTAÇÃO, PEDAL NO COMANDO, BANDEJA DE INOX AUTOCLAVÁVEL, UNIDADE VERSÁTIL (CUSPIDEIRA) COM UM SUGADOR, DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA, REFLETOR MODELO PADRÃO SIMPLES COM ACOPLAMENTO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPAL E SEUS EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES COMO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO, APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, COMPRESSOR, AMALGADOR, AUTOCLAVE, RAIOS X ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	180
MANUTENÇÃO CORRETIVA AUTOCLAVE	SERVIÇO	30
MANUTENÇÃO CORRETIVA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	50
MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTRA ÂNGULO (CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO)	SERVIÇO	50
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AMALGADOR	SERVIÇO	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR	SERVIÇO	20
MANUTENÇÃO CORRETIVA FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	20
MANUTENÇÃO CORRETIVA MICRO MOTOR	SERVIÇO	50
MANUTENÇÃO CORRETIVA RAO X ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	12
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ABX MODELO MICRO 60 - HORIBA ABX DIAGNOSTICS	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ASPIRADOR ASPIRAMAX	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ASPIRADOR C71 PLUS – OLIDEF	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ASPIRADOR SECREÇÃO A-45PLUS – OLIDEF	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR BANHO MARIA – KALIL BM-02	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR BANHO MARIA MIXER BE-3600 BIOENG	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR BIOQUIMICO BIO PLUS – BIO 2000	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR CENTRIFUGA – CENTRIBIO	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ELETRO BIONET 2000EKG	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ELETRO CARDIETTE	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ESTUFA – OLIDEFCZ – LINEA	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR MACROCENTRIFUGA – EVLAB EVO11	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR MICROSCOPIO NIKON ECLIPSE E200	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR SELADORA BARBI TL	SERVIÇO	10
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR SELADORA CRISTOFOLI	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE DIGITALE	SERVIÇO	20
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE SERCON MODELO HAE-17	SERVIÇO	20
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	SERVIÇO	20
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BALANÇA WELMY ADULTO	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BALANÇA WELMY INFANTIL CLASSE III	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE DETECTOR FETAL – JPD100B	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ECUBADORA BAM-R OLIDEF	SERVIÇO	6
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NEBULIZADOR GTECH	SERVIÇO	20
ANEL DE VEDAÇÃO DO RESERVATÓRIO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	PEÇA	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

BARRA DE SELAGEM – SELADORA	UNIDADE	10
BICO COMPLETO SUGADOR –CONJUNTO PONTEIRA SUGADOR SALIVA S/REGULAGEM KAVO/OLSEN	PEÇA	25
BIELA COMPRESSOR	PEÇA	8
BORRACHA DE VEDAÇÃO DA AUTOCLAVE	PEÇA	8
BOTAO DA SERINGA AR/ÁGUA TRIPLICE	PEÇA	20
CABO DE FORÇA (ANALISADOR CENTRIFUGA-CENTRIBIO)	UNIDADE	8
CABO DE FORÇA DA AUTOCLAVE	PEÇA	8
CABO DE FORÇA DO DESFIBRADOR AUTOMÁTICO (DEA)	PEÇA	5
CABO DO ELETROCARDIOGRAMA	PEÇA	10
CONEXÕES DO FILTRO PARA ACESSO DA MANGUEIRA PT TRANÇADA	PEÇA	20
CONJUNTO ANEL PISTÃO (04) DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PEÇA	8
CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL – SELADORA	UNIDADE	5
ELETRODO (PÁS) PARA DESFIBRILADOR	PEÇA	8
ESCOVA DO MOTOR – CENTRIFUGA	UNIDADE	6
FILTRO AZUL MICROSCÓPIO	UNIDADE	5
FILTRO DE AR COM REGULADOR PARA CADEIRA E COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PEÇA	20
FONTE BIVOLT (BALANÇA WELMY 12V)	UNIDADE	2
FONTE DA BALANÇA ELETRÔNICA-FONTE PARA BALANÇA WELMY ELETRÔNICA DIGITAL 12V 1.5ª 2ª BIVOLT	PEÇA	5
GARRAFA PET PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PEÇA	18
KIT DE COMPONENTES ELETRONICOS DA MACROCENTRIFUGA-EVLAB EVO11	UNIDADE	8
KIT DE COMPONENTES ELETRONICOS – PLACA CONTROLE 220V V3 CENTRIFUGA CLINICA	UNIDADE	6
KIT ELETRODOS E PÊRAS PARA ELETROCARDIOGRAMA (KIT 06)	PEÇA	5
KIT JUNTA CABEÇOTE PARA COMPRESSOR	PEÇA	10
KIT DE MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DA ABX MICROS 60	UNIDADE	5
LÂMPADA LED PARA REFLETOR ODONTOLOGICO D700	PEÇA	8
LAMPADA H3 REFLETOR ODONTOLOGICO	UNIDADE	18
LAMPADA OBJETIVA MICROSCÓPIO	UNIDADE	4
LENTE OCULAR MICROSCÓPIO	UNIDADE	6
MANGUEIRA ACABAMENTO 3/4(M) DO EQUIPO DA CADEIRA	METRO	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

ODONTOLÓGICA		
MANGUEIRA ÁGUA (M) PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	METRO	50
MANGUEIRA DO NEBULIZADOR	METRO	10
MANGUEIRA DO SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	60
MANGUEIRA FININHA DE PASSAGEM AR/ÁGUA INTERNA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	METRO	50
MANGUEIRA PEDAL (M) DE ACIONAMENTO DOS COMANDOS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	50
MANGUEIRA PT TRAÇADA COMPRESSOR(M)	METRO	50
MANGUEIRA TRIPLICE PARA TERMINAL DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	METRO	60
MANOMETRO DO COMPRESSOR PARA MEDIR PRESSÃO DE AR	PEÇA	8
MEMBRANA DO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	PEÇA	5
MOTOR DO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	PEÇA	4
MOTOR DO NEBULIZADOR	PEÇA	5
NIPLE D'ÁGUA PARA FLUXO DE PASSAGEM	PEÇA	12
PAINEL BALANÇA ADULTA-TECLADO PARA BALANÇA WELMY CLASSE III COM MEMBRANA W300KG FEMEA	PEÇA	4
PAINEL BALANÇA INFANTIL-TECLADO PARA BALANÇA WELMY PEDIÁTRICA R-109 -15 KG ORIGINAL	PEÇA	4
PEDAL DE COMANDO DAS FUNÇÕES DE MOVIMENTOS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	PEÇA	5
PISTÃO COMPRESSOR	PEÇA	5
PISTÃO DO MOCHO DABI	PEÇA	8
PLACA DE ACIONAMENTO DO MOTOR - CENTRIFUGA	UNIDADE	2
PLACA DE COMANDO DO AGITADOR ORBITAL	UNIDADE	2
PLACA DO ELETROCARDIOGRAMA	PEÇA	2
PLACA FUNCIONAL DO DETECTOR FETAL	PEÇA	3
PROTEÇÃO DO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	PEÇA	10
RESISTÊNCIA – SELADORA	UNIDADE	5
RESISTÊNCIA P/ BANHO MARIA	UNIDADE	4
RODÍZIO MOCHO ODONTOLÓGICO	PEÇA	50
SEPARADOR DE DETRITO DO SUGADOR	PEÇA	20
SERINGA TRIPLICE	PEÇA	12
SONDA IMPERMEÁVEL DETECTOR FETAL	PEÇA	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

SUPOORTE SUGADOR PARA LIGAR E DESLIGAR O SUGADOR	PEÇA	15
TELA DE LCD – BIOPLUS	UNIDADE	2
TERMINAL CANETA PARA SUPOORTE DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	PEÇA	25
TERMINAL PARA SUGADOR - PARA CUSPIDEIRA SUGADOR	PEÇA	15
TERMINAL TRIPLO ALUMINIO PARA CANETAS DE KAVO/UNIK	PEÇA	15
TERMOSTATO DA AUTOCLAVE	PEÇA	8
TERMOSTATO P/ BANHO MARIA	UNIDADE	5
TRANSDUTOR DO DETECTOR FETAL	PEÇA	2
TUBO DA BOMBA PERISTÁLTICA – BIOPLUS	UNIDADE	6
TURBINA COM ROTOR COMPLETO PUSH BUTTOM	PEÇA	15
VALVULA DE ÁGUA - PARA MESA DO EQUIPO, CADEIRA	PEÇA	10
VÁLVULA DE COMANDO - PARA USO MESA DO EQUIPO DA CADEIRA	PEÇA	10
MANGUITO ADULTO COM 2 TUBOS	UNIDADE	100
VÁLVULA DE DEFLAÇÃO PARA APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE	UNIDADE	50
PÊRA DE REPOSIÇÃO COM VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE	UNIDADE	100
FUSÍVEL DE VIDRO 250V 10A PEQUENO COM 10 PEÇAS	UNIDADE	100

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO 01	PREÇO02	PREÇO 03	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPOSTAS DE MOCHO, EQUIPO, UNIDADE VERSÁTIL E REFLETOR. CADEIRA COM COMANDO AUTOMÁTICO NOS QUATRO MOVIMENTOS, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM, BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, ESTOFAMENTO ANATÔMICO SEM COSTURA, ACENDIMENTO DE REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO ELÉTRICO, MOCHO COM REGULADOR DE ENCOSTO E ALTURA, EQUIPO DO TIPO CART OU ACOPLADO, SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL P/ BAIXA ROTAÇÃO E UM P/ ALTA ROTAÇÃO, PEDAL NO COMANDO, BANDEJA DE INOX AUTOCLAVÁVEL, UNIDADE VERSÁTIL (CUSPIDEIRA) COM UM SUGADOR, DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA, REFLETOR MODELO PADRÃO SIMPLES COM ACOPLAMENTO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPAL E SEUS EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES COMO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO, APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR,	180	670,00	692,00	682,00	681,33	122.639,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

	COMPRESSOR, AMALGADOR, AUTOCLAVE, RAO X ODONTOLÓGICO.						
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA AUTOCLAVE	30	510,00	580,00	520,00	536,66	16.099,80
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	50	190,00	250,00	250,00	230,00	11.500,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTRA ÂNGULO (CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO)	50	195,00	250,00	250,00	231,66	11.583,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AMALGADOR	12	170,00	250,00	223,00	214,33	2.571,96
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR	20	400,00	430,00	410,00	413,33	8.266,60
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA FOTOPOLIMERIZADOR	20	170,00	220,00	250,00	213,33	4.266,60
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA MICRO MOTOR	50	190,00	235,00	200,00	208,33	10.416,50
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA RAO X ODONTOLÓGICO	12	550,00	600,00	556,00	568,66	6.823,92
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ABX MODELO MICRO 60 - HORIBA ABX DIAGNOSTICS	6	1.400,00	1.600,00	1.440,00	1.480,00	8.880,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ASPIRADOR ASPIRAMAX	6	720,00	800,00	790,00	770,00	4.620,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ASPIRADOR C71 PLUS – OLIDEF	6	650,00	745,00	667,00	687,33	4.123,98
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ASPIRADOR SECREÇÃO A-45PLUS – OLIDEF	6	650,00	745,00	667,00	687,33	4.123,98
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR BANHO MARIA – KALIL BM-02	6	230,00	260,00	280,00	256,66	1.539,96
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR BANHO MARIA MIXER BE-3600 BIOENG	6	230,00	260,00	280,00	256,66	1.539,96
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR BIOQUIMICO BIO PLUS – BIO 2000	6	1.460,00	1.500,00	1.570,00	1.510,00	9.060,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR CENTRIFUGA – CENTRIBIO	6	600,00	620,00	615,00	611,66	3.669,96
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ELETRO BIONET 2000EKG	6	600,00	620,00	615,00	611,66	3.669,96
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ELETRO CARDIETTE	6	600,00	620,00	635,00	618,33	3.709,98
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ESTUFA – OLIDEFCZ – LINEA	6	350,00	348,00	365,00	354,33	2.125,98
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR MACROCENTRIFUGA – EVLAB EVO11	6	350,00	370,00	365,00	361,66	2.169,96
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR MICROSCOPIO NIKON ECLIPSE E200	6	350,00	370,00	365,00	361,66	2.169,96
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR SELADORA BARBI TL	10	180,00	192,00	195,00	189,00	1.890,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR SELADORA CRISTOFOLI	6	180,00	190,00	195,00	188,33	1.129,98
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE DIGITALE	20	480,00	510,00	495,00	495,00	9.900,00
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE SERCON	20	1.400,00	1.480,00	1.500,00	1.460,00	29.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

	MODELO HAE-17						
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE STERMAX 20 21 LITROS	20	500,00	520,00	550,00	523,33	10.466,60
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BALANÇA WELMY 6 ADULTO	6	400,00	440,00	450,00	430,00	2.580,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BALANÇA WELMY 6 INFANTIL CLASSE III	6	400,00	440,00	450,00	430,00	2.580,00
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE DETECTOR FETAL -6 JPD100B	6	400,00	440,00	450,00	430,00	2.580,00
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ECUBADORA BAM-R6 OLIDEF	6	400,00	440,00	435,00	425,00	2.550,00
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NEBULIZADOR GTECH 20	20	250,00	263,00	300,00	271,00	5.420,00
33	ANEL DE VEDAÇÃO DO RESERVATÓRIO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	10	187,50	198,00	212,60	598,10	5.981,00
34	BARRA DE SELAGEM – SELADORA	10	337,50	362,00	358,00	352,50	3.525,00
35	BICO COMPLETO SUGADOR –CONJUNTO PONTEIRA SUGADOR SALIVA S/REGULAGEM KAVO/OLSEN	25	391,38	430,52	410,00	410,63	10.265,75
36	BIELA COMPRESSOR	08	585,00	615,00	620,10	606,70	4.853,60
37	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA AUTOCLAVE	08	450,00	490,00	477,00	472,34	3.778,72
38	BOTAO DA SERINGA AR/ÁGUA TRIPLICE	20	150,00	165,50	159,30	158,26	3.165,20
39	CABO DE FORÇA (ANALISADOR CENTRIFUGA- CENTRIBIO)	08	90,00	99,00	105,00	98,00	784,00
40	CABO DE FORÇA DA AUTOCLAVE	08	90	102,00	105,00	99,00	792,00
41	CABO DE FORÇA DO DESFIBRADOR AUTOMÁTICO (DEA)	05	90	95,00	112,00	99,00	495,00
42	CABO DO ELETROCARDIOGRAMA	10	90	110,00	98,75	99,60	996,00
43	CONEXÕES DO FILTRO PARA ACESSO DA MANGUEIRA PT TRANÇADA	20	82,49	95,00	87,43	88,30	1.766,00
44	CONJUNTO ANEL PISTÃO (04) DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	08	419,99	432,00	445,18	432,39	3.459,12
45	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL - SELADORA	05	196,49	215,00	208,24	206,58	1.032,90
46	ELETRODO (PÁS) PARA DESFIBRILADOR	08	777,12	785,00	823,75	795,29	6.362,32
47	ESCOVA DO MOTOR – CENTRIFUGA	06	497,99	547,70	527,80	524,49	3.146,94
48	FILTRO AZUL MICROSCÓPIO	05	598,47	612,00	634,00	614,82	3.074,10
49	FILTRO DE AR COM REGULADOR PARA CADEIRA E COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	20	496,47	510,00	526,20	510,89	10.217,80
50	FONTE BIVOLT (BALANÇA WELMY 12V)	02	226,47	240,35	243,78	236,86	473,72
51	FONTE DA BALANÇA ELETRÔNICA-FONTE PARA BALANÇA WELMY ELETRÔNICA DIGITAL 12V 1.5ª 2ª BIVOLT	05	226,47	249,00	255,00	243,49	1.217,45
52	GARRAFA PET PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	18	122,97	135,50	130,35	129,60	2.332,80
53	KIT DE COMPONENTES ELETRONICOS DA	08	390,00	427,00	430,00	415,67	3.325,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

	MACROCENTRIFUGA-EVLAB EVO11						
54	KIT DE COMPONENTES ELETRONICOS - PLACA CONTROLE 220V V3 CENTRIFUGA CLINICA	06	390,00	420,00	430,00	413,33	2.479,98
55	KIT ELETRODOS E PÊRAS PARA ELETROCARDIOGRAMA (KIT 06)	05	945,00	984,35	978,50	969,28	4.846,40
56	KIT JUNTA CABEÇOTE PARA COMPRESSOR	10	600,00	605,00	636,00	613,66	6.136,60
57	KIT DE MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DA ABX MICROS 60	05	225,00	247,50	250,00	240,83	1.204,15
58	LÂMPADA LED PARA REFLETOR ODONTOLOGICO D700	08	270,00	287,65	277,00	278,22	2.225,76
59	LAMPADA H3 REFLETOR ODONTOLOGICO	18	67,50	74,50	70,00	70,66	1.271,88
60	LAMPADA OBJETIVA MICROSCÓPIO	04	855,00	890,00	875,00	873,33	3.493,32
61	LENTE OCULAR MICROSCÓPIO	06	600,00	635,00	670,00	635,00	3.810,00
62	MANGUEIRA ACABAMENTO 3/4(M) DO EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	40	120,00	155,00	132,00	135,66	5.426,40
63	MANGUEIRA ÁGUA (M) PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	50	93,00	112,80	104,00	103,27	5.163,50
64	MANGUEIRA DO NEBULIZADOR	10	122,99	135,00	142,00	133,33	1.333,30
65	MANGUEIRA DO SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	60	105,00	122,00	120,00	115,66	6.939,60
66	MANGUEIRA FININHA DE PASSAGEM AR/ÁGUA INTERNA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	50	52,50	65,00	70,00	62,50	3.125,00
67	MANGUEIRA PEDAL (M) DE ACIONAMENTO DOS COMANDOS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	50	90,00	95,80	100,00	95,26	4.763,00
68	MANGUEIRA PT TRAÇADA COMPRESSOR(M)	50	60,00	64,30	63,60	62,63	3.131,50
69	MANGUEIRA TRIPLICE PARA TERMINAL DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	60	67,50	74,00	71,50	71,00	4.260,00
70	MANOMETRO DO COMPRESSOR PARA MEDIR PRESSÃO DE AR	08	270,00	297,00	300,00	289,00	2.312,00
71	MEMBRANA DO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	05	240,00	260,00	254,40	251,46	1.257,30
72	MOTOR DO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	04	1.060,49	1.232,00	1.120,00	1.137,49	4.549,96
73	MOTOR DO NEBULIZADOR	05	628,49	675,00	633,00	645,49	3.227,45
74	NIPLE D'ÁGUA PARA FLUXO DE PASSAGEM	12	180,00	200,00	185,00	188,33	2.259,96
75	PAINEL BALANÇA ADULTA-TECLADO PARA BALANÇA WELMY CLASSE III COM MEMBRANA W300KG FEMEA	04	278,99	320,00	325,00	307,99	1.231,96
76	PAINEL BALANÇA INFANTIL-TECLADO PARA BALANÇA WELMY PEDIÁTRICA R-109 -15 KG ORIGINAL	04	268,49	290,00	300,00	286,16	1.144,64
77	PEDAL DE COMANDO DAS FUNÇÕES DE MOVIMENTOS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	05	870,00	894,50	900,00	888,16	4.440,80
78	PISTÃO COMPRESSOR	05	1.035,00	1.140,00	1.100,00	1.091,66	5.458,30
79	PISTÃO DO MOCHO DABI	08	300,00	350,00	344,00	331,33	2.650,64
80	PLACA DE ACIONAMENTO DO MOTOR - CENTRIFUGA	02	704,99	759,00	750,00	737,99	1.475,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

81	PLACA DE COMANDO DO AGITADOR ORBITAL	02	573,00	598,00	607,38	592,79	1.185,58
82	PLACA DO ELETROCARDIOGRAMA	02	569,99	625,00	604,18	599,72	1.199,44
83	PLACA FUNCIONAL DO DETECTOR FETAL	03	412,49	450,00	479,00	447,16	1.341,48
84	PROTEÇÃO DO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	10	150,00	159,00	153,47	154,15	1.541,50
85	RESISTÊNCIA – SELADORA	05	255,00	278,60	260,00	264,53	1.322,65
86	RESISTÊNCIA P/ BANHO MARIA	04	525,00	570,00	556,00	550,33	2.201,32
87	RODÍZIO MOCHO ODONTOLÓGICO	50	105,00	108,90	110,00	107,96	5.398,00
88	SEPARADOR DE DETRITO DO SUGADOR	20	135,00	150,00	143,10	142,70	2.854,00
89	SERINGA TRIPLICE	12	705,00	738,00	740,00	727,66	8.731,92
90	SONDA IMPERMEÁVEL DETECTOR FETAL	04	419,99	460,00	445,00	441,66	1.766,64
91	SUORTE SUGADOR PARA LIGAR E DESLIGAR O SUGADOR	015	420,00	460,00	450,00	443,33	6.649,95
92	TELA DE LCD – BIOPLUS	02	1.050,00	1.300,00	1.205,00	1.185,00	2.370,00
93	TERMINAL CANETA PARA SUORTE DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	25	374,99	399,00	390,00	387,99	9.699,75
94	TERMINAL PARA SUGADOR - PARA CUSPIDEIRA SUGADOR	15	310,49	350,00	329,11	329,86	4.947,90
95	TERMINAL TRIPLO ALUMINIO PARA CANETAS DE KAVO/UNIK	15	359,99	385,00	380,00	374,99	5.624,85
96	TERMOSTATO DA AUTOCLAVE	08	315,00	350,00	333,00	332,66	2.661,28
97	TERMOSTATO P/ BANHO MARIA	05	375,00	415,00	420,00	403,33	2.016,65
98	TRANSDUTOR DO DETECTOR FETAL	02	380,99	400,00	420,00	400,33	800,66
99	TUBO DA BOMBA PERISTÁLTICA – BIOPLUS	06	330,00	360,00	362,00	350,66	2.103,96
100	TURBINA COM ROTOR COMPLETO PUSH BUTTOM	15	643,49	659,70	682,00	661,73	9.925,95
101	VALVULA DE ÁGUA - PARA MESA DO EQUIPO, CADEIRA	10	328,50	350,00	348,21	342,23	3.422,30
102	VÁLVULA DE COMANDO - PARA USO MESA DO EQUIPO DA CADEIRA	10	449,99	478,00	476,98	468,32	4.683,20
103	MANGUITO ADULTO COM 2 TUBOS	100	44,85	65,00	60,00	56,61	5.661,00
104	VÁLVULA DE DEFLAÇÃO PARA APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE	50	28,11	32,00	35,00	31,70	1.585,00
105	PÊRA DE REPOSIÇÃO COM VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE	100	51,03	55,00	54,09	53,37	5.337,00
106	FUSÍVEL DE VIDRO 250V 10A PEQUENO COM 10 PEÇAS	100	33,56	48,00	50,00	43,85	4.385,00

Preço 01: Vivant Comercio e Servicos Especializados LTDA, **Valor Total:** R\$ 540.465,37.

Preço 02: Promed Serviços E Comercio Ltda, **Valor Total:** R\$ 589.038,35.

Preço 03: JT Soluções Empresariais **Valor Total:** R\$ 580.401,07.

Pesquisa feita através de solicitação de cotação por email.

8.1 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

8.1.3 Ação: 2109; Fonte: 16000000; Nat. Despesa: 339030. AB

8.1.4 Ação: 3052; Fonte: 15001002; Nat. Despesa: 339030 e 339039. FUS

8.1.5 Ação: 1992; Fonte: 16000000; Nat. Despesa: 339030. Saúde Bucal

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Contexto e Necessidade

- A licitação para a contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais será realizada em lote único, conforme detalhado neste estudo, visa garantir a integridade qualitativa do objeto da contratação, preservando a uniformidade e a eficiência na execução dos serviços e no fornecimento das peças necessárias.

9.2. Justificativa da Unidade do Lote

A escolha de um lote único para a licitação é fundamentada nas seguintes razões:

- **Preservação da Qualidade e Padronização:** A execução dos serviços por um único fornecedor assegura a manutenção de um padrão de qualidade uniforme e a continuidade na prestação dos serviços. A divisão em múltiplos lotes poderia resultar em descontinuidade na padronização e dificuldades gerenciais, o que comprometeria a eficácia e a eficiência do serviço prestado.
- **Economia de Escala e Eficiência:** O agrupamento dos itens em um único lote facilita a gestão do contrato e aproveita a economia de escala. A centralização da responsabilidade em um único fornecedor reduz a complexidade de fiscalização e os possíveis transtornos associados à coordenação entre diversas empresas prestadoras de serviços.
- **Garantia e Responsabilidade:** A contratação em lote único garante que a mesma empresa será responsável tanto pela prestação dos serviços quanto pelo fornecimento das peças, incluindo a cobertura de garantias. Isso evita a multiplicação de fornecedores e assegura que eventuais falhas, tanto em peças quanto em serviços, sejam cobertas por uma única entidade, minimizando custos adicionais e complicações na gestão das garantias.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** De acordo com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/21, a não divisão do objeto em itens se demonstra técnica e economicamente viável. A prática não visa reduzir a competitividade do processo licitatório, mas sim garantir uma administração segura e eficiente da contratação, assegurando a plena satisfação das necessidades da Administração Pública.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O agrupamento dos serviços e fornecimentos em um único lote é fundamental para garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados. A decisão de não parcelar o objeto da licitação está em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade e visa assegurar a melhor gestão e efetividade da contratação.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Treinamento de Funcionários: Investir em treinamento para a equipe hospitalar sobre o uso adequado e a manutenção básica dos equipamentos pode ajudar a prevenir danos e prolongar a vida útil dos mesmos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

12 OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A adoção do sistema de Registro de Preços tem como objetivo permitir que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade, diante da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos.

12.2 A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados. E ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, de modo que, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com adequada adequação aos recursos disponíveis. Permite assim que a administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme necessidade.

13 RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Os resultados esperados com a implementação desta solução incluem a redução de interrupções no atendimento odontológico, aumento da segurança dos pacientes, maior eficiência operacional dos procedimentos e uma economia significativa de custos ao evitar reparos emergenciais e substituições prematuras de equipamentos. A escolha do fornecedor será baseada na análise detalhada das propostas, levando em consideração a capacidade técnica, o custo e a qualidade dos serviços e peças oferecidos.

13.2 Com essa abordagem, esperamos garantir um ambiente seguro e eficiente para a realização dos procedimentos odontológicos, beneficiando diretamente a segurança e o bem-estar dos pacientes, além de contribuir para a reputação e eficiência da instituição de saúde.

14 PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Os equipamentos já estão instalados, portanto não há modificações a serem feitas, ficando o município resguardado para efetuar qualquer alteração de acordo com a necessidade.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade e atente para o descarte dos materiais que utilizar.

16 EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Para a presente contratação serão indicados os servidores do Hospital Maternidade Dona Teca e da Secretaria Municipal de Saúde.

16.1.3 Fiscal Titular: Leonel Marques Pereira Neto (00142061);

16.1.4 Fiscal Substituto: Maria Cristina de Lemos (0006581);

16.1.5 Fiscal Substituto: Andreza Moreira Alves (0013315).

17 MAPA DE RISCOS

17.1 Abaixo segue mapa de riscos identificados para a contratação.

Risco: Licitação fracassada ou deserta	x								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

Consequência: Atraso na formalização da ARP com atraso									Alto
									Médio
									Baixo
Risco: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Tratamento: Notificação ou cancelamento	x								Alto
	x								Médio
									Baixo

18 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Declaramos VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

18.2 Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta, uma vez que ela já existiu. Assim, ela é viável.

18.3 Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar, declaramos viável a realização de procedimento licitatório com objetivo de Registrar Preços para eventual contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo.

19 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.10 Estudo Técnico Preliminar para a contratação foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, estando designados os servidores Andreza Moreira da Silva, nº 0013315, e Fabiany Costa da Silva (00002991).

Serra Caiada/RN, 19 de setembro de 2024.

ANDREZA MOREIRA DA SILVA
Mat nº 0013315



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

FABIANY COSTA DA SILVA
Mat nº 00002991

Ciente e de acordo.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRICULA: 50499



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024

**TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN E A
EMPRESA(...).**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição na cidade de Serra Caiada/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.078.412/0001-56 neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. João Maria Andrade Furtado Filho, portador do CPF nº 051.769.274-03 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (...) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (...) sediada na (...) - doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (...), portador(a) do CPF nº (...), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de (...)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL: TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Und	09		
VALOR TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.]
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Além das obrigações previstas neste contrato, o contratante obrigará-se aos encargos previstos no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de Garantia contratual da Execução do Objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário existente no orçamento vigente.

Unid. Adm: 12.001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Ação 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS

Elemento Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 1992-MANUT. AÇÕES ESTRATEGICAS-SAUDE BUCAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2109-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

Elemento Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Serra Caiada/RN, XX de XXXX de 2024.

João Maria Andrade Furtado Filho
Responsável legal da CONTRATANTE

(...)
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura.

Matrícula

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024.**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição na cidade de Serra Caiada/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.078.412/0001-56 neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. João Maria Andrade Furtado Filho, portador do CPF nº 051.769.274-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, 009/2024, processo administrativo n.º 829.003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

11.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:
E-MAIL:	TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

12.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

13. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

13.1. O órgão gerenciador será o município de Serra Caiada/RN.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP PROCESSO Nº. 829.003/2024</p>	<p style="text-align: right;">PMSC</p> <p style="text-align: right;">Fls. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura.</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Matrícula</p>
--	--	--

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

14.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- I. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- II. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

15.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

II. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

III. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 18.

15.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

15.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

15.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP PROCESSO Nº. 829.003/2024</p>	<p style="text-align: right;">PMSC</p> <p style="text-align: right;">Fls. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura.</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Matrícula</p>
--	--	--

17.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 18.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 17.2 e no item I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

20.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra Caiada/RN, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Assinaturas

João Maria Andrade Furtado Filho
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-00
representante legal do fornecedor registrado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 - SRP
PROCESSO Nº. 829.003/2024**

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO COM A RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS
PELO LICITANTE QUE IMPORTEM EM DIMINUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO
REFERIDO NOS INCISOS I E III, NOS TERMOS DO §8º DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:	
Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato
Local e data	
Assinatura do emissor	



PARECER JURÍDICO Nº 2805001/2024

Interessado: Comissão Permanente de Licitações-Prefeitura Municipal de Serra Caiada

Assunto: Análise da Saúde Financeira – Obras e Serviços de Engenharia.

1. RELATÓRIO

Trata o presente de elaboração de Parecer Técnico em atendimento a solicitação emanada da Comissão Permanente de Licitações-CPL do Município de Serra Caiada- RN, solicitando orientações sobre a adequada exigibilidade e análise de Balanço Patrimonial em contratações de obras e demais serviços de engenharia, incluindo o serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres.

A Análise da saúde financeira das empresas interessadas deve seguir parâmetros objetivos e usuais de mercado, de acordo com a necessidade de equilíbrio financeiro estabelecido pela demanda à ser contratada.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE E ESCOPO JURÍDICO

A seleção de fornecedores é função relevante para que a aquisição de materiais e serviços seja satisfatória. Nas contratações realizadas pelos órgãos públicos, a qualificação econômico-financeira apresenta-se como instrumento de seleção de fornecedores. Com o objetivo de avaliar se as empresas interessadas em participar das licitações dispõem de situação financeira adequada para execução do objeto contratual, diversos órgãos públicos definem alguns índices financeiros, devendo as licitantes apresentar demonstrações contábeis que satisfaçam os limites estabelecidos. Cabe ressaltar que a lei permite a exigência de índices apenas para comprovação da capacidade de prestação do serviço ou fornecimento não sendo permitidas restrições quanto a outros aspectos do



desempenho da empresa, como rentabilidade e lucratividade. O artigo 69 da lei 14.133/21 estabelece:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no *caput* deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do *caput* deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

A utilização de índices financeiros como critério para participação em licitações é instrumento relevante para a aferição da “saúde financeira” das interessadas, tendo em vista que a análise das demonstrações financeiras de uma empresa é uma forma eficaz de avaliar sua situação econômico-financeira. Como afirma MATARAZZO:

O analista de balanços preocupa-se com as demonstrações financeiras que, por sua vez, precisam ser transformadas em informações que permitam concluir se a empresa



merece ou não crédito, se vem sendo bem ou mal administrada, se tem ou não condições de pagar suas dívidas, se é ou não lucrativa, se vem evoluindo ou regredindo, se é eficiente ou ineficiente, se irá falir ou se continuará operando (MATARAZZO, Dante Carmine. *Análise Financeira de Balanços: Abordagem Básica e Gerencial*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1998, p. 19).

Contudo caso esses índices sejam mal definidos, eles podem gerar impactos negativos para o processo de contratação. A exigência de índices muito elevados pode impedir que empresas com capacidade financeira de prestação do serviço participem do certame. Nesta situação haveria uma redução do número total de propostas sobre o objeto licitado e conseqüente aumento do custo da contratação. A situação oposta, exigência de índices financeiros muito baixos, pode permitir que empresas sem capacidade financeira de prestação do serviço, participem do processo licitatório, o que aumentaria o risco de não cumprimento do objeto contratual. Com base no exposto no artigo 69 da lei 14.133/21, o nível ideal para os índices financeiros exigidos seria aquele que não impedisse a participação de nenhuma empresa com boa situação financeira e proibisse qualquer empresa com situação financeira ruim de concorrer no certame.

Devido às especificidades de cada ramo de atividade empresarial (processos produtivos, formas de financiamento, volume e finalidade dos investimentos, etc.), os índices financeiros médios de cada setor serão distintos e, quando analisados ao longo tempo, apresentarão variações de forma a refletir o impacto das oscilações econômicas no patrimônio das empresas. Segundo MATARAZZO:

Em 1923, afirmava-se no prefácio da obra *Financial and operating ratios in management*, de James H. Bliss, que em todos os ramos de atividades há certos coeficientes característicos que podem ser obtidos através de médias”. A partir de 1931, a Dun & Bradstreet passou a elaborar e divulgar índices-padrão para diversos ramos de atividade. [...] Os índices-padrão permitem adequada avaliação de qualquer índice de determinada empresa e proporcionam ao usuário da análise informação objetiva do seu desempenho (MATARAZZO, Dante Carmine. *Análise Financeira de Balanços: Abordagem Básica e Gerencial*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1998, p. 19).

Como delimitação do estudo pretende-se estabelecer cláusula padrão para Editais de Licitações com objeto de obras e serviços de engenharia para o Município de Serra Caiada/RN. A escolha desse setor decorre do elevado custo das aquisições e dos períodos extensos de execução do objeto contratual. A contratação de uma construtora com capacidade financeira inadequada para



realização de uma obra de custo elevado e prazo extenso, poderá gerar impactos negativos relevantes para o investimento público.

2.1. Delimitação do Problema

Afora os critérios objetivos estabelecidos no art. 69, da Lei nº 14.133/21, compreendemos que melhor atenção deve ser voltada ao balanço patrimonial e a fixação dos seus índices contábeis como foco da presente análise, tendo em vista que os demais critérios não tem suscitado dúvidas quando da consultoria ofertada ao Município. Desse modo, delimitamos o problema como segue.

Os índices financeiros exigidos para habilitação de empresas nos procedimentos licitatórios são adequados para avaliar a capacidade da prestação do serviço de forma continuada? Esses índices são específicos para cada ramo de atividade e atualizados periodicamente como sugere a teoria da Análise das Demonstrações Financeiras? No que se refere ao setor de obras e demais serviços de engenharia quais os índices financeiros adequados a execução do objeto contratual?

2.2. Das Demonstrações Contábeis

O Balanço Patrimonial tem previsão na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, no artigo 176, na Seção II, dos Demonstrativos Financeiros, bem como no art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002. Na Lei nº 14.133/21, Lei Nacional de Licitações, sua apresentação é obrigatória para comprovação da “Qualificação Econômico Financeira” do licitante, conforme arts. 62, Inciso IV e art. 69, que especifica de forma detalhada como este dever ser apresentado.

Temos, de plano, como critério de validade, que o registro do Balanço Patrimonial é medida imposta a licitante, nos termos do sistema jurídico nacional, conforme os dispositivos formadores de tal sistemática que passamos a transcrever. O art. 1.179, do Código Civil, dispõe literalmente:

Art. 1179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico. (grifo nosso)



Esse levantamento anual, necessariamente, deve ser registrado, em honra ao princípio do registro para as sociedades comerciais, instituído no art. 1.150, do Código Civil, no todo:

Art. 1150. O empresário e a sociedade empresária vinculam-se ao Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, e a sociedade simples ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o qual deverá obedecer às normas fixadas para aquele registro, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedade empresária. (grifo nosso)

Da mesma forma, já regulamentava o Código Comercial, em seu art. 10, de forma expressa, o dever de registro dos Balanços Comerciais, assim incluso:

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES COMUNS A TODOS OS COMERCIANTES
Art. 10. Todos os comerciantes são obrigados: 1 - a seguir uma ordem uniforme de contabilidade e escrituração, e a ter os livros para esse fim necessários; 2 - a fazer registrar no Registro do Comércio todos os documentos, cujo registro for expressamente exigido por este Código, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data dos mesmos documentos (artigo 31), se maior ou menor prazo se não achar marcado neste Código; (...) 4 - a formar anualmente um balanço geral do seu ativo e passivo, o qual deverá compreender todos os bens de raiz, móveis e semoventes, mercadorias, dinheiros, papéis de crédito, e outra qualquer espécie de valores, e bem assim todas as dívidas e obrigações passivas e será datado e assinado pelo comerciante a quem pertencer. (grifo nosso)

Quanto a determinação do registro perante a junta comercial, o art. 2º da Lei nº 8.934/94, fixou expressamente o dever de registro dos atos das firmas mercantis, conforme teor legal:

Art. 2º Os atos das firmas mercantis individuais e das sociedades mercantis serão arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, independentemente de seu objeto, salvo as exceções previstas em lei.

A manutenção do dever pode ser observada na Lei nº 6.404/76, de aplicação as sociedades limitadas, nos termos do art. 18, do Decreto nº 3.708/19, assim segue:

Art. 18. Serão observadas quanto às sociedades por quotas, de responsabilidade limitada, no que não for regulado no estatuto social, e na parte aplicável, as disposições da lei das sociedades anônimas. (grifo nosso)



A lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) regula o dever de Registro do Balanço Patrimonial em seu art. 289, no todo:

Art. 289. As publicações ordenadas pela presente Lei serão feitas no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, e em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia. (...)

§ 5º. **Todas as publicações ordenadas nesta Lei deverão ser arquivadas no registro do comércio.** (grifo nosso)

Dentre as publicações ordenadas pela lei, temos o dever de publicação do Balanço Patrimonial insculpido no art. 176, inciso I, § 1º, do diploma legal em comento (Lei nº 6.404/76), integralmente:

Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

I - **balanço patrimonial;**

§ 1º **As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.** (grifo nosso)

Ademais, essa escrituração deve exprimir dados reais, confiáveis, em forma legalmente estabelecida, consoante estabelece o art. 1.188, do Código Civil:

Art. 1.188. O balanço patrimonial deverá exprimir, com fidelidade e clareza, a situação real da empresa e, atendidas as peculiaridades desta, bem como as disposições das leis especiais, indicará, distintamente, o ativo e o passivo.

Quanto à forma adequada, temos que a competência legal foi delegada ao Conselho Federal de Contabilidade, razão pela qual são as normas emitidas por este órgão que serão utilizadas como parâmetro legal para a análise das peças contábeis submetidas à presente comissão técnica, conforme dispõe a alínea "f", do Art. 6º, do Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10, com o seguinte teor:

Art. 6º São atribuições do Conselho Federal de Contabilidade: (...)

f) **regular acerca dos princípios contábeis**, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada; e **editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional.**



(Grifos acrescidos)

Temos ainda, a título de informação, que se cuide de obrigação sob pena criminal, caso a empresa venha a ter decretada a sua falência e não tenha registrado o seu balanço deverá incorrer nas penas do art. 178, da Lei nº 11.101/05, como segue:

Art. 178. Deixar de elaborar, **escriturar** ou **autenticar**, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar o plano de recuperação extrajudicial, os documentos de escrituração contábil obrigatórios: (grifo nosso)

Pena - detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

É mister registrar que o balanço apresentado em certame licitatório deve deter a devida autenticação no termo de abertura do documento, a subscrição eletrônica do contador e sócio, estando presente ainda o registro final do balanço, meio de fazer arquivamento do documento e de torná-lo definitivo, posto que o registro é a fixação oficial da desenvoltura contábil-financeira da empresa.

No que concerne a exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis válidos, conforme a lei, e registrados, em certame licitatório já afirmava Carlos Pinto Coelho Mota da sua exigibilidade geral, inclusive para empresas optantes pelo simples, conforme se transcreve na íntegra a lição do ilustre jurista, renomado autor de obras de direito comercial e administrativo:

Mesmo as empresas optantes pelo Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, Lei nº 9.317, de 5/12/96) devem apresentar, para habilitação, o balanço patrimonial, em face da exigência do inciso I do art. 31 em comentário.¹

A presente exigência encontra posicionamento do Tribunal de Contas da União, ainda sob a égide da Lei nº 8.666/93, ao determinar a inclusão do requisito habilitatório de forma expressa na decisão nº 454/98 – TCU Pleno, BLC, São Paulo: Editora NDJ, n. 1/99, p. 26/28, cujo voto do relator que fundamentou a presente, apresentou o seguinte raciocínio:

Com relação à questão da não-exigência do balanço patrimonial na fase de habilitação, entendo que, mesmo em se tratando de serviços em que o pagamento da

¹ MOTA, Carlos Pinto Coelho. Eficácia nas Licitações e Contratos. 9. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2002. p. 300-301.



fatura é posterior à sua prestação, o art. 31, inc. I, da Lei 8.666/93 não pode deixar de ser cumprido, pois quando essa lei admitiu a dispensa, no todo ou em parte, de quaisquer dos documentos especificados nos arts. 28 a 31, o fez expressamente no §1º do art. 32 ...

Da decisão supra o Banco do Brasil impetrou recurso cujo julgamento teve a seguinte ementa:

Recurso interposto com base no art. 234 do RITCU contra decisão que determinou ao Banco do Brasil que faça constar em edital de licitação cláusula exigindo dos interessados a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social. Conhecimento. Não provimento.²

É mister observar que o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis são o primeiro requisito do rol relativo à qualificação econômico-financeira da empresa licitante e que o instituto legal vedava expressamente a apresentação de balancetes ou balanços provisórios, em face da precariedade desses registros pendentes de revisão e consolidação, em contraponto com o balanço registrado e imodificável, o que recomendamos que permaneça sendo adotado, o qual impõe segurança jurídica à administração para analisar a situação financeira da empresa, reduzindo assim a possibilidade do recebimento de informação falsa, quando da análise da qualificação em tela.

Sobre a matéria temos remansoso entendimento quanto a obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial registrado, colacionamos alguns excertos prudenciais abaixo, literalmente:

ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – PREGÃO – DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA EDITALÍCIA – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – CORRETA INABILITAÇÃO – APELAÇÃO DESPROVIDA – 1- O presente feito cinge-se sobre legalidade da inabilitação da Apelante no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 05/2012, promovido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro-CREA/RJ, devido a **não apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento de Balanço Patrimonial da empresa, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro**, conforme prescrevia o edital do certame. 2- **De fato, não houve qualquer irregularidade na inabilitação promovida pelo CREA/RJ, eis que a Requerente reconhece, em sua peça recursal, que não apresentou os Termos de Abertura e Fechamento do balanço patrimonial**

² TCU, DOU de 07.04.2000.



requeridos pelo edital. Ademais, incabível a alegação de que a supracitada exigência é ilegal e desarrazoada, pois encontra respaldo na Resolução nº 1.330/11, do Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre o assunto. 3- Por fim, vale ressaltar que a Apelante não impugnou o instrumento convocatório, em momento oportuno, conforme estabelece o artigo 41, da Lei nº 8.666/93, aceitando as regras ali impostas, não cabendo a contestação das normas editalícias após o início da licitação, sob pena de ofensa ao Princípio da Vinculação ao Edital, que deve ser respeitado por todos os participantes, por ser Lei entre as partes. 4- Apelação desprovida.³ (Grifo nosso)

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE PELA NÃO-COMPROVAÇÃO DE IMPLEMENTO DE EXIGÊNCIA PREVISTA NO EDITAL. CAPACIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE. NÃO-APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO DECRETO ESTADUAL N.º 36.601/96. ILEGALIDADE NÃO-CONFIGURADA. **A capacidade financeira dos licitantes faz-se pela apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social** acompanhado de comprovante da transcrição dele no Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. Não se mostra descabida a exigência constante no Edital acerca de Notas Explicativas referentes às Demonstrações Contábeis submetidas à prova da capacidade financeira do licitante, visto que estas servem justamente para esclarecimentos da situação patrimonial e dos resultados do exercício financeiro. RECURSO DESPROVIDO. Apelação Reexame Necessário-ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Custas na forma da lei.⁴
(Grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DO BALANÇO NA JUNTA COMERCIAL. LEGALIDADE. FATO IMPEDITIVO ALHEIO À VONTADE DO LICITANTE. CONSEQUÊNCIA. PRINCÍPIO DA IGUALDADE. DESOBEDIÊNCIA. NULIDADE. I – **Não caracteriza rigorismo inútil ou formalidade desnecessária à qualificação econômico-financeira dos interessados em certame licitatório, a exigência de registro do balanço na Junta Comercial**, contida em Edital e no artigo 4º, parágrafo 1º do decreto estadual 36.601/96, **porque vai ao encontro do que dispõe o inciso 1, artigo 31º da lei**

³ TRF 2ª R. – AC 2012.51.01.043694-7 – (580701) – 8ª T.Esp. – Relª Juíza Fed. Conv. Maria Amélia Almeida Senos de Carvalho – DJe 28.08.2014 – p. 410.

⁴ TJRS. Segunda Câmara Cível. Apelação Reexame Necessário nº 70012300158. Comarca de Porto Alegre. Rel. Des. Arno Werlang.



8.666/93, que veda expressamente a substituição do balanço patrimonial e demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.⁵

(Grifo nosso)

PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. NÃO HA OFENSA A DIREITO LIQUIDO E CERTO NA HIPÓTESE DE, EM JULGAMENTO, A COMISSÃO COMPETENTE DETERMINAR A INABILITADO DE LICITANTE QUE NAO COMPROVOU A QUALIFICAÇÃO ECONOMIZO-FINANCEIRA POR MEIO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. ILEGALIDADE DAS EXIGÊNCIAS NÃO CONFIGURADA. SEGURANÇA DENEGADA. (6 FLS.)⁶ “ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – HABILITAÇÃO – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA – APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL – LEI Nº 8.666/93, ART. 31, I – 1. O regulamento do certame questionado, realizado pelo CONFEA, prevê como um dos requisitos para a habilitação das proponentes a entrega do ‘balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentadas na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**’ (Edital de Concorrência nº 002/2003 – CONFEA). 2. **O não-cumprimento da exigência prevista expressamente no edital e amparada em norma legal (Lei nº 8.666/93, art. 31, I), enseja a inabilitação da empresa licitante.** Precedentes da Quinta e Sexta Turmas. (...) 5. Apelação da impetrante improvida.⁷ (Grifo nosso)

Nesse sentido, corriqueiramente faz-se necessária a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis legalmente válidos e devidamente registrados junto ao órgão competente, pois é tão somente a análise de um documento consolidado e verídico, impassível de alteração rotineira, que pode comprovar de forma clara, inequívoca e sólida a situação financeira da empresa.

Ademais, trata-se de um dever legal a confecção conforme as normas vigentes e o registro perante o órgão comercial, sendo portanto imprescindível exigir-se documento obrigatório e formalizado corretamente como meio de assegurar a confiabilidade dos dados apresentados pelos licitantes. Seguindo lição de Marçal Justen Filho, o qual afirma: “Por outro lado, o fundamental reside na apresentação de documentos sérios, confiáveis e úteis. É imperioso ter em vista

⁵ TJRS. Apelação Cível nº 70000589820, vigéssima primeira câmara cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Genaro José Baroni Borges, julgado em 12/04/2000.

⁶ Mandado de Segurança nº 70003806668, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, TJRS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, julgado em 05/04/2002.

⁷ TRF 1ª R. – AMS 2003.34.00.022501-1/DF – 5ª T. – Rel. Des. Fed. Fagundes de Deus – DJU 15.08.2005 – p. 54.



que o balanço é um instrumento para para avaliação do preenchimento dos requisitos de habilitação.”⁸. Desse modo, o Edital deve ser claro na exigência do balanço patrimonial registrado, no qual, em todas as hipóteses, deve exigir a apresentação do instrumento válido e devidamente registrado no órgão competente e em conformidade com a regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, conforme competência legal estabelecida ao órgão.

O Balanço e demais demonstrações contábeis, apesar de registrados, devem estar inscritos conforme a regulamentação vigente - onde se deve obedecer as normas vigentes editadas pelo CFC - no exercício de sua competência legal estabelecida na alínea “f”, do art. 6º, do Decreto-Lei nº9.295, de 27 de maio de 1946, nas quais estabelece as informações e conteúdo mínimo dos instrumentos das demonstrações contábeis, com o fito de possibilitar uma análise da saúde financeira da empresa no momento do encerramento do exercício - analisando a sua coerência e confiabilidade, requisitos para a correta análise contábil e segurança contratual, posto que, uma empresa que não promove um registro completo, íntegro e livre de erros, não demonstra saúde financeira para contratar com a administração pública sem oferecer risco contratual.

São caros a esta análise a observância ao princípio contábil da representação fidedigna, posto que a ausência de lançamento de informações legalmente impostas e incoerências com a omissão de informação relevante evidencia que o registro contábil apresentado não se deu de forma completa, neutra e livre de erro, um retrato completo deve incluir, no mínimo, a descrição da natureza dos ativos e passivos, circulante e não-circulantes que compõem o grupo, o retrato numérico de todos que compõem o grupo, e a descrição acerca do que o registro representa, o comparativo com o período anterior para análise evolutiva, e demais elementos cuja ausência compromete a verificabilidade da informação e de outras informações cuja compreensão é dependente. Desse modo, a ausência de registro do instrumento e/ou de peças do conjunto completo e/ou dados essenciais, caso constatada, impede a análise da saúde financeira da empresa, malferindo o objetivo de filtrar as interessadas que ofertem segurança na futura execução contratual.

Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios é motivo que impede a Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, não sendo

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. Revista do Tribunais. 2020. pág. 540.



possível declarar o atendimento ao Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial. Compete à Comissão Permanente de Licitação, com ou sem auxílio técnico, a análise da saúde financeira de cada licitante, observando os seguintes tópicos:

- a) Se foi encaminhado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e a sua conformidade legal, inclusive com as regras contábeis específicas estabelecidas pela legislação vigente;
- b) Se foram encaminhadas as demais Demonstrações Contábeis obrigatórias e sua conformidade legal;
- c) Se foi comprovada de forma objetiva a boa situação financeira através dos registros contábeis confiáveis e dos índices contábeis previstos na legislação vigente.

É oportuno informar que o Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Contábeis e Demonstrativo dos Índices, devem ter sido extraídos do Livro Diário, seja de escrituração mecânica ou digital, conforme estabelecido em lei.

No que se refere a composição das Demonstrações Contábeis, a análise fundamenta-se na observação das disposições estabelecidas para cada classificação de empresa e sua opção por um dos regimes de registro contábil estabelecidos pelo CFC, quando não houver opção ou houver mais de uma, deverá ser adotada a mais completa como parâmetro de análise, conforme estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2.2.1. Dos Índices Contábeis e sua adequabilidade ao objeto - obras e demais serviços de engenharia

Segundo o jurista Hely Lopes Meirelles:

Qualificação econômico-financeira é a capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrentes do contrato. O essencial é que a Administração não estabeleça exigências descabidas na espécie, nem fixe mínimos de idoneidade financeira desproporcionais ao objeto do certame, a fim de não afastar os interessados de reduzida capacidade financeira, que não é absoluta, mas relativa a cada licitação (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 300).



A afirmação acima retrata a característica relativa que deve possuir os critérios de definição de índices financeiros a serem exigidos nos editais de licitação. O autor explica que os índices devem ser proporcionais ao objeto licitado, e reavaliados para cada tipo de objeto licitado e seu contexto no espaço e no tempo.

A Administração de Materiais segundo Arnold (1999), possui como uma de suas funções básica a função de compras sendo a seleção de fornecedores condicionante do êxito do processo. Selecionar bons fornecedores é condição *sine qua non* para que a realização da atividade finalística de qualquer organização seja bem sucedida. Para as organizações públicas a necessidade de selecionar bons fornecedores é acentuada, devido ao caráter relevante e essencial dos serviços prestados à coletividade.

A Contabilidade possui como um de seus ramos de estudo a análise das demonstrações contábeis. Para MATARAZZO “A Análise de Balanços objetiva extrair informações das Demonstrações Financeiras para a tomada de decisões” (MATARAZZO, Dante Carmine. Análise Financeira de Balanços: Abordagem Básica e Gerencial. 5 . ed. São Paulo: Atlas, 1998, p. 17). Existem índices-padrão calculados para cada setor de atividade que demonstram o perfil patrimonial e financeiro das empresas. Estes, portanto, devem ser observados no caso em que decisões acerca da situação financeira das empresas do setor forem relevantes para uma tomada de decisão.

Segundo o mesmo autor, o Governo pode utilizar as informações geradas pela técnica de Análise de Balanços com o seguinte propósito:

“[...] o Governo acompanhará a situação financeira da empresa vencedora da concorrência ao longo do desenvolvimento dos trabalhos para obter informações sobre a possibilidade de a empresa continuar os trabalhos para os quais se candidatou” (MATARAZZO, Dante Carmine. Análise Financeira de Balanços: Abordagem Básica e Gerencial. 5 . ed. São Paulo: Atlas, 1998, p. 38).

Percebe-se que o Governo pode utilizar a referida técnica não apenas para seleção de empresas na fase de habilitação, mas também como instrumento de aferição contínua da empresa durante o cumprimento do objeto contratual (prestação do serviço).

A partir do momento que o Estado deixa de prover serviços de forma direta e transfere a execução destes para a iniciativa privada, ele assume a função de



regulador dos serviços concedidos. Portanto, cabe ao Estado definir os mecanismos utilizados na contratação dos fornecedores e acompanhar a execução das atividades contratadas de modo a garantir que o serviço prestado atenda às expectativas da sociedade. No que se refere especificamente ao setor de obras e serviços de engenharia, o estabelecimento de bons modelos de contratação e o monitoramento contínuo das intervenções possui relevância acentuada em relação aos demais setores. Como já relatado, isto é decorrente dos elevados custos dos serviços contratados e do prazo extenso de realização de tais obras e serviços. As características específicas desse setor acentuam os custos decorrentes de falhas do processo regulatório, devendo o governo desenvolver mecanismos para reduzir a ocorrência destas de forma a minimizar seus impactos.

Os primeiros estudos referentes à Teoria da Regulação justificam sua necessidade diante da existência de falhas de mercado que distorcem os resultados esperados de uma transação econômica. A premissa é que em determinadas situações, a atuação exclusiva das forças de mercado é incapaz de conduzir os agentes à maximização de seu bem estar.

A regulação passa a ser compreendida como interferência planejada na dinâmica natural de mercado que objetiva corrigir as falhas existentes e conduzir a economia a um melhor desempenho em relação ao momento anterior, ausência de regulação. De plano, brevemente destacamos os efeitos da regulação.

No artigo intitulado “Algumas Questões Sobre a Captura Regulatória” apresentado no Seminário Internacional de Reestruturação e Regulação do Setor de Energia Elétrica e Gás Natural em 2006 cujo autor é Daniel Bregman, encontramos robusto estudo sobre os efeitos da regulação. Para Olson (1965) “Um grupo de interesse é uma associação que visa promover o interesse comum de seus membros. [...] Um determinado grupo se organiza com vistas a se apropriar de determinada renda econômica, ou seja, o retorno obtido além do custo de oportunidade de um recurso econômico.”

A primeira constatação é que os agentes regulados atuarão com o intuito de que a regulação os favoreça de modo a elevar os resultados econômicos obtidos em cada transação. Como os reguladores, por seu turno, sabem disso, eles desenvolverão mecanismos para inibir a atuação dos regulados que objetive a alteração produção de documentos em disparidade da realidade para atender aos critérios da regulação.



Acredita-se que a má utilização de índices financeiros enquanto critério para participação em licitações pode acentuar o problema de seleção adversa da seguinte forma: os índices financeiros exigidos atuam como mecanismo de restrição à participação, sua função é garantir que a empresa selecionada possua capacidade para prestação do serviço. Contudo, caso esses índices estejam abaixo do nível ideal que divide as licitantes de boa e má situação financeira, empresas com situação financeira ruim poderão participar do procedimento licitatório.

Pode-se esperar que as licitantes com pior situação financeira devam aceitar a prestação do serviço por um valor contratual inferior ao que as possuidoras de boa situação financeira se sujeitariam para execução do mesmo. Nesse caso as empresas com pior situação financeira possuiriam uma vantagem em relação às empresas em situação oposta. Para uma entidade prestes a falir qualquer entrada de recursos pode ser desejada, enquanto que para outra com boas condições financeiras um contrato que não supere seus custos operacionais e margem de lucro considerada regular, apresenta-se como inviável.

Segundo a hipótese, empresas com situação financeira ruim “expulsariam” as empresas com boa situação financeira, ficando a grande maioria dos contratos com aquelas em detrimentos destas. No entanto, caso o índice esteja muito acima de seu nível ideal ele pode atuar como uma barreira à entrada de modo a excluir do certame entidades com a devida capacidade de prestação do serviço. Nesse caso o que se espera devido à redução da concorrência é uma elevação do preço cobrado pelas participantes, o que se traduz em um maior custo para o contratante, contudo, o custo não é o único critério de aferição da proposta mais vantajosa, faz-se necessário haver uma seleção quanto à capacidade do contratado de executar o objeto a tempo e modo, em honra ao princípio da eficiência. Desse modo, estabelece-se um parâmetro mínimo de aceitabilidade das interessadas, para que, os preços possam ser comparados entre interessados capazes de executar o objeto, dentre estes, tratamos da capacidade financeira.

Caso o Governo não possua métodos adequados para cálculo do que seria o índice apropriado para cada setor de atividade e para cada tipo de obra, seus agentes públicos responsáveis pela realização dos editais de licitação deverão optar por uma das seguintes ações:

- a) Estabelecer um índice financeiro abaixo do nível adequado, o que aumentaria o número de participantes do procedimento licitatório, tendendo a reduzir o custo da contratação. Essa opção cria para o órgão público o



risco de que empresas sem capacidade de prestação do serviço participem do certame e vençam o procedimento licitatório.

b) Estabelecer um índice financeiro acima do nível adequado, o que reduzirá o número de participantes e aumentando potencialmente o custo de contratação. Essa opção confere maior garantia ao órgão público que a prestação do serviço seja efetivada, contudo, provavelmente, há um maior custo.

c) Não utilizar índices financeiros, haja vista que a legislação não determina o uso destes, apenas permite seu uso. O problema decorrente desta opção é derivado do item a), haja vista que como qualquer empresa poderá participar da licitação, o risco de incapacidade na execução do objeto contratado se eleva.

Sob esse aspecto o Estado diante de uma má qualificação econômico-financeira dos licitantes pode atuar hora de modo a conferir rendas econômicas para empresas com boa situação financeira (o valor pago foi elevado devido à redução da concorrência), situação onde a prioridade é a execução do objeto contratual, e em outros momentos de modo a permitir que empresas com má situação financeira participem da licitação, situação onde a prioridade é minimizar o custo da contratação. O índice financeiro adequado seria então, aquele que excluiria apenas as empresas com incapacidade de prestação do serviço, de modo a elevar a concorrência entre empresas com a devida capacidade executiva.

Em seu aspecto pós-contratual, pode ser verificado um problema de risco moral, da seguinte forma: Após vencer um contrato determinada empresa, sabendo da possibilidade de aditamento deste contrato, atuará de forma obter estes aditivos a um menor custo. Ou seja, a empresa tem incentivos em aumentar sua renda econômica durante a execução do contrato. Como a empresa “vendedora do serviço” possui maiores informações acerca dos custos reais do serviço em questão, ela pode apresentar para o Estado, no momento da solicitação de novos recursos, um quadro pior do que o ocorrido de fato, de forma a obter lucros exorbitantes. Durante a realização de propostas as empresas com capacidade financeira ruim podem prever a possibilidade de se beneficiar da situação descrita acima e com base nessa expectativa reduzir ainda mais preço proposto, de forma não resolutiva do problema custo, mas simplesmente



apartando-o da concorrência para criar situação mais favorável ao interesse de lucro da empresa.

Importante ressaltar que em contratos de longo prazo a avaliação da capacidade financeira deve ser periódica, não se limitando ao momento da licitação, de modo a conferir ao Estado informações acerca da possibilidade de interrupções na prestação do serviço. Dessa forma os impactos de tais interrupções para a sociedade poderiam ser reduzidos através de medidas corretivas.

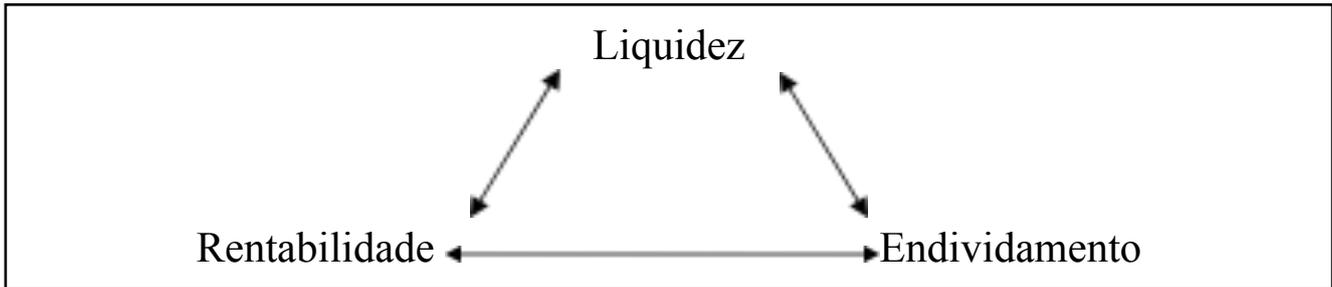
2.2.2. A Função dos Índices Financeiros Como Critério Para Avaliação da Situação Financeira de Empresas

Para Matarazzo (1998, p. 153), “Índice é a relação entre contas ou grupo de contas das Demonstrações Financeiras, que visa evidenciar determinado aspecto da situação econômica ou financeira de uma empresa”.

Portanto, em uma situação onde se deseja conhecer a “saúde financeira” de uma empresa com vistas a conceder-lhe crédito, ou contratá-la para fornecimento de um serviço de longo prazo, os índices financeiros apresentam-se como instrumental relevante de análise da situação econômico-financeira atual da entidade e de seu comportamento histórico. A partir da análise horizontal, comparação do resultado dos índices ao longo de mais de um exercício financeiro, pode-se inferir acerca de uma possível situação de insolvência em momento futuro (descontinuidade). Cabe ressaltar que a análise empresarial através de índices não é capaz de fornecer garantias acerca do desempenho futuro bom ou ruim de uma empresa, mas sim um efeito de sinalização, obtido através de padrões observados, sob o qual é possível dizer que a empresa possui tendência a determinado nível de desempenho positivo ou negativo.

Para se conhecer a situação econômico-financeira de uma empresa torna-se necessário analisar as demonstrações contábeis através de três aspectos essenciais apresentados na figura abaixo. A análise da Liquidez, que tem como propósito a avaliação da situação financeira da empresa, a da Rentabilidade que por sua vez fornece informações acerca da situação econômica, e do Endividamento cujo propósito é evidenciar a Estrutura de Capital da entidade.

Pontos Fundamentais da Análise Econômico-Financeira



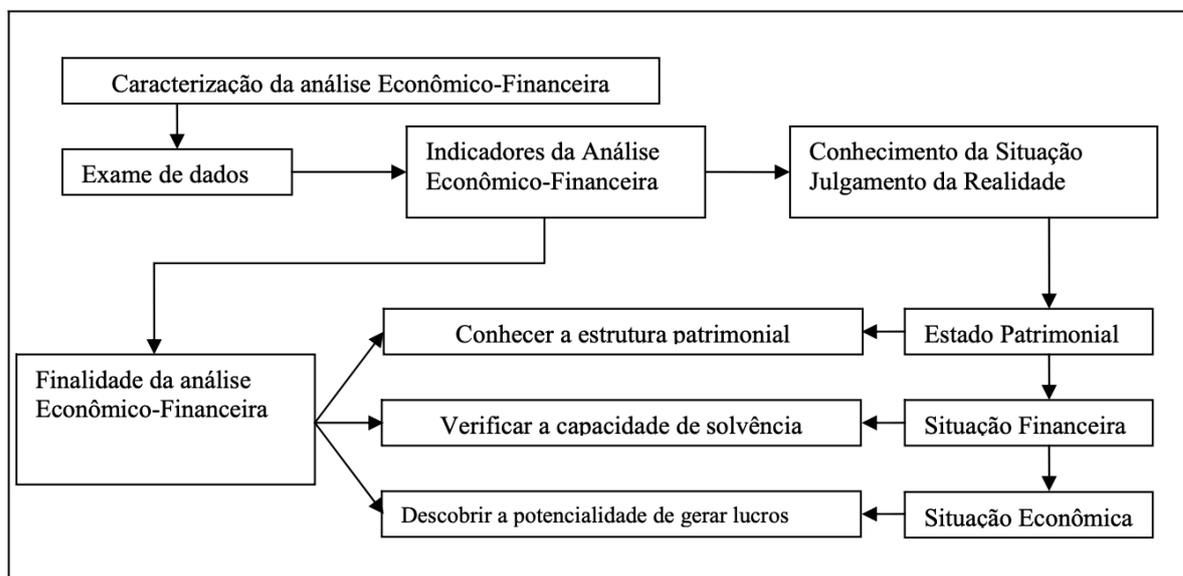
Fonte: Machado (MACHADO, Paulo Lester Serra Zanetti. Contribuição à Análise da Qualificação Econômico-Financeira realizada no âmbito das Licitações Públicas, na Modalidade de Concorrência, divulgadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no Período de Janeiro de 2003 até Outubro de 2005. Florianópolis, 2006, p.51).

Para Benedicto e Leite (2004, p.71) apud Machado o objetivo da análise econômico-financeira:

[...] é extrair informações das demonstrações contábeis para serem usadas no processo de tomada de decisão e, em síntese, dizem ser a análise um “... processo de “reflexão” sobre os relatórios contábeis, objetivando uma avaliação da situação da empresa, em seus aspectos operacionais, econômicos patrimoniais e financeiros”, contudo, refletem que mais importante que o conjunto de cálculos obtidos das demonstrações é a interpretação dada aos indicadores extraídos.” (MACHADO, Paulo Lester Serra Zanetti. Contribuição à Análise da Qualificação Econômico-Financeira realizada no âmbito das Licitações Públicas, na Modalidade de Concorrência, divulgadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no Período de Janeiro de 2003 até Outubro de 2005. Florianópolis, 2006, p. 53).

Os autores apresentam o processo de análise econômico-financeira sob o seguinte esquema.

Visão geral do processo de análise econômico-financeira





Fonte: Machado (MACHADO, Paulo Lester Serra Zanetti. Contribuição à Análise da Qualificação Econômico-Financeira realizada no âmbito das Licitações Públicas, na Modalidade de Concorrência, divulgadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no Período de Janeiro de 2003 até Outubro de 2005. Florianópolis, 2006, p.53).

São diversos os índices utilizados para Análise das Demonstrações Financeiras, a seguir apresentam-se alguns cujo uso é recorrente na literatura sobre o tema. A referência para os índices apresentado é o capítulo 6 da obra, Análise Financeira de Balanços: Abordagem Básica e Gerencial cujo autor é o Professor Dante Carmine Matarazzo.

a) Índices de Estrutura ou Endividamento

- Participação de Capitais de Terceiros: $PE (PC + PNC)/PL$

Fórmula: $\frac{\text{Passível Exigível (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}}{\text{Patrimônio Líquido}}$

Este índice tem como objetivo identificar a relação existente entre as fontes de financiamento da empresa. Os recursos aplicados pela organização no desenvolvimento de suas atividades podem ser provenientes de fontes próprias (recursos de propriedade dos acionistas) e de fontes de terceiros (empréstimos de curto e longo prazo obtidos, etc.). Sob o aspecto estritamente financeiro, este índice é do tipo quanto menor melhor, ou seja, quanto menos a empresa utiliza recursos de terceiros como forma de financiamento, melhor será seu desempenho financeiro. O índice também é conhecido como Grau de Endividamento sendo considerado um bom indicador do nível de dependência de recursos de terceiros pela empresa.

Para o propósito desta análise o índice é compreendido sob o aspecto da insolvência, acreditando que quanto maior a dependência da empresa de fontes externas de recursos em relação a outras de mesmo porte e setor, maior será sua vulnerabilidade, suas obrigações de pagar (de curto e longo prazo) e conseqüentemente seu risco de insolvência. A experiência de diversos autores demonstra que empresas falidas possuem um elevado nível de endividamento.

- Composição do Endividamento: PC/PE



Fórmula: Passivo Circulante/Passível Exigível (Passivo Circulante + Passivo não Circulante).

Após conhecer o Grau de Endividamento de uma empresa é prudente analisar a constituição desse endividamento. Uma pergunta que pode ser feita é a seguinte: Qual percentual das dívidas contraídas pela empresa é de curto prazo? Essa pergunta é importante, pois, caso a empresa possua quantidades de recursos com exigibilidade de curto prazo superior a sua capacidade de pagamento, ela pode incorrer em inadimplências o que caracterizaria um desempenho ruim sob o aspecto financeiro. Ao se dividir o passivo circulante (obrigações de curto prazo) pelo capital de terceiros é obtido o percentual de obrigação de curto prazo em relação às dívidas totais.

- Imobilização do Patrimônio Líquido: AD/PL

Fórmula: Ativo Circulante - Realizável a Longo Prazo/Patrimônio Líquido

O índice mede a quantidade de ativo permanente que é financiada por recursos próprios. Sob a ótica financeira quanto menor esse índice estiver melhor será sua situação, visto que caso a empresa utilize a totalidade de seus recursos próprios para financiamento de seu ativo não circulante, ou ainda que a totalidade de seu Patrimônio Líquido seja insuficiente para financiar as atividades permanentes, ela terá que recorrer à obtenção de recursos de terceiros para financiar todas suas atividades relacionadas ao giro comercial. Isso pode indicar que as atividades que representam o negócio da empresa dependem sistematicamente de recursos de terceiros para seu financiamento.

- Imobilização dos Recursos Não Correntes: AD/PL + PNC

Fórmula: Ativo Disponível/Patrimônio Líquido + Passivo Não Circulante

Indica o percentual de recursos não circulantes (próprios e de terceiros) que foram aplicados no ativo permanente. De modo geral, este indicador não deve ser superior a 1, pois, nesse caso, o ativo permanente, além de consumir todos os recursos de longo prazo da empresa, estaria consumindo parte de seus recursos de curto prazo, o que poderia inviabilizar o financiamento das aplicações de curto prazo da empresa. Quanto mais abaixo de 1 estiver o índice, melhor será o desempenho da empresa, pois a mesma terá sobra de recursos não correntes para financiamento de seus investimentos de curto prazo.

b) Índices de Liquidez



▪ Liquidez Geral: LG

Fórmula: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo

Relaciona o total de aplicações de curto e longo prazo com o total de obrigações de curto e longo prazo. Indica o número de unidades monetárias (R\$) do ativo de curto e longo prazo disponíveis para o pagamento de cada unidade monetária (R\$) das obrigações de curto e longo prazo. Representa a capacidade da empresa em honrar seus compromissos, portanto, como os demais indicadores de liquidez, é um indicador do tipo quanto maior melhor sob o aspecto financeiro.

▪ Liquidez Corrente: LC

Fórmula: Ativo Circulante/Passivo Circulante

Relaciona o total de recursos de curto prazo da empresa com o total de suas obrigações de curto prazo. Pode-se dizer que o índice demonstra a quantidade de recursos de liquidez (conversão em moeda) disponível para que a empresa cumpra seus compromissos de curto prazo.

▪ Liquidez Seca: LS

Fórmula: Ativo Circulante - Estoques/Passivo Circulante

É semelhante ao índice de Liquidez Corrente. A diferença entre os dois está no fato de que a liquidez seca exclui do ativo circulante os estoques e as contas a receber de clientes de menor conversibilidade. Dessa forma, o indicador retira do ativo circulante aquilo que pode possuir conversão em moeda incerta ou demorada, sendo, portanto, um indicador de quantas unidades de ativo de mais provável liquidez estão disponíveis para cumprimento das obrigações de curto prazo.

▪ Liquidez Imediata: LI

Fórmula: Ativo Disponível/Passivo Circulante

É semelhante ao índice de Liquidez Corrente e Seca. A diferença entre este e os dois está no fato de que a liquidez imediata aplicar somente o ativo disponível, sem aceitar nenhum critério de realização futura, sendo o índice de maior precisão quanto a liquidez, posto que aponta uma certeza no tempo da análise. Dessa forma, o indicador retira do ativo circulante aquilo que pode



possuir conversão em moeda incerta ou demorada, sendo, portanto, um indicador de quantas unidades de ativo de altíssima liquidez estão disponíveis para cumprimento das obrigações.

2.2.3. A Avaliação de Empresas Através da Técnica de Índices-Padrão

Como ressalta MATARAZZO (1998, p. 193) “a análise de Balanços através de índices só adquire consistência quando os índices são comparados com padrões, pois do contrário, as conclusões se sujeito à opinião e, não raro, ao humor do analista de balanços”.

O cálculo de índices em um único período do tempo e sem a criação de grupos com características comuns (ramo de atividade, porte, região de atuação) não permite ao analista determinar com segurança se a situação de uma empresa é boa ou ruim sob o aspecto financeiro. Portanto, após cálculos dos índices de uma empresa, deve-se buscar comparabilidade para os mesmos. Como apresentado na introdução do trabalho, a construção de padrões de mercado para índices financeiros não é fenômeno recente, sendo utilizada desde 1923. Os índices-padrão, obtidos a partir de medidas estatísticas (média, mediana, moda) demonstram o comportamento de um setor de atividade em um período do tempo, permitindo assim a comparação do desempenho de uma empresa em relação ao padrão de mercado ou do setor.

As etapas para construção de tabelas de índices-padrão, segundo MATARAZZO (1998, p. 200), são as seguintes:

- 1 – Separam-se as empresas em ramos de atividade;
- 2 – De cada empresa, dentro de um mesmo ramo, toma-se determinado índice financeiro;
- 3 – Os índices assim obtidos são colocados em ordem crescente de grandeza;
- 4 – Os índices-padrão são dados pelos decis.

O decil é uma medida de referência, calculado com o propósito de separar faixas de 10% de empresas com índices semelhantes. O primeiro decil, por exemplo, indica que 10% das empresas da amostra estão abaixo de seu nível; o segundo, que 20% das empresas da amostra são inferiores ao seu nível e assim sucessivamente. “Cada decil é o padrão de comportamento de uma faixa de



empresas do ramo, entendido padrão como base para avaliações e não como exemplo ou ideal”. (MATARAZZO, 1998, p. 209)

A aplicação de técnicas de análise estatística a índices financeiros proporcionou uma evolução nos instrumentos utilizados para avaliação econômico-financeira de empresas. No que se refere à análise de insolvência empresarial, esta foi bastante desenvolvida no Brasil a partir da década de 70 principalmente devido ao grande interesse das entidades concedentes de crédito. LEMES JR. et al (2002, p. 570) definem o conceito de insolvência como sinônimo de dificuldades financeiras. Para eles “Dificuldades Financeiras são situações pelas quais passam uma empresa em que seus fluxos de caixa operacionais são insuficientes para atender a seus compromissos financeiros nas datas de vencimentos”.

Este padrão pode ser obtido por meio de diversas metodologias, além da acima demonstrada, temos os métodos: a) Termômetro de Kanitz; b) modelo de Elisabetsky; c) modelo de Altman; e d) modelo de Silva; para citar somente as metodologias brasileiras de análise. A despeito da existência de um estudo específico por segmento estabelecido para o Município, recomendamos a aplicação dos parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União como referência momentânea, até que se realizem estudos próprios. Para um melhor entendimento, transcrevemos a seguir excertos de acórdãos do Tribunal de Contas da União que evidenciam como referencial de razoabilidade fatores encontrados em estudos desenvolvidos pela Corte de Contas Federal:

Acórdão nº 4606/2010 - 2ª Câmara: “9.4.3. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios exigências, não justificadas, que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e em atendimento aos dispositivos legais que proíbem cláusulas/condições editalícias restritivas da competitividade, em especial o art. 3º, § 1º, inciso I, e o art. 30, § 1º, inciso I, e § 5º, da Lei 8.666/93, especialmente com relação à inclusão de condições para a participação dos concorrentes que não estejam amparadas nos arts. 27 a 31 da mencionada norma, especialmente com relação a: (...)

9.4.3.5. estabelecimento de índice acima do razoável para liquidez corrente (usualmente é adotado LC maior ou igual a 1);”

Acórdão nº 498/2013 – Plenário: “9.2.1. o estabelecimento de índices contábeis para aferir a boa situação financeira dos licitantes deve observar as seguintes regras previstas no art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993:



- estar devidamente justificado no processo administrativo da licitação; e,
- vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;”

Acórdão nº 434/2010 – 2ª Câmara: “9.5. determinar à Fiocruz que nos futuros procedimentos licitatórios realizados pela entidade abstenha-se de fazer exigências que restringiram o caráter competitivo do certame, a exemplo do que se verificou nos subitens 9.11, 9.12.1 9.12.3 e 9.14, dissonantes da jurisprudência desta corte de contas, haja vista não haver amparo legal para se exigir que os licitantes: (...)

9.5.5. comprovem a boa situação financeira da empresa licitante mediante avaliação do grau de endividamento calculado com base em critérios desprovidos de estudo técnico aprofundado que necessariamente deveria integrar o processo licitatório;”

Em uma análise dos Acórdãos a Corte de Contas podemos identificar como aceitos os parâmetros de 1 a 1,5 para índices de liquidez e entre 0,6 a 1 para os parâmetros de endividamento:

Acórdão 2495/2010-TCU-Plenário: “(...) 1.17. No tocante aos índices de liquidez geral – LG e liquidez corrente LC, o normal é a exigência entre 1,0 a 1,5, e o grau de endividamento – GE entorno de 0,8 a 1,0. Assim, a fixação dos índices – maior ou igual a 5,00 e um grau de endividamento – GE menor ou igual 0,16, como valor limite teve a finalidade de restringir a participação no certame daquelas empresas que apresentassem a razão entre seu ativo e passivo circulante igual ou superior àquele índice, ou seja, que apresentassem a saúde financeira tal que para cada real atinente a dívidas de curto prazo assumidas deveria haver cinco reais em disponibilidade em seu caixa. A exigência de índices contábeis diversos dos usuais, sem a devida fundamentação em estudo aprofundado e específico que demonstre sua necessidade e adequação com relação ao objeto da licitação, afronta o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/1993.”

No mesmo sentido: Acórdãos 2299/2011, Rel. Marcos Bemquerer, 213/2011, Rel. Augusto Nardes, 326/2010, Rel. Benjamin Zymler, 291/2007, Rel. Guilherme Palmeira, 1110/2007, Rel. Augusto Sherman, 779/2005, Rel. Valmir Campelo, e 628/2014, Rel. José Múcio, todos do TCU-Plenário

Acórdão nº 8.681/2011 - 2º Câmara: “ (...) 3. Com relação à exigência de índice de endividamento total inferior a 0,6, oportuno registrar que o mencionado índice determina a proporção de ativos totais fornecida pelos credores da empresa, calculado com base no valor do passivo exigível dividido pelo ativo total. Quanto maior o índice, tanto maior o risco de insolvência da empresa. Nesse sentido, é



compreensível a preocupação do gestor em resguardar a Administração, procurando empresas mais sólidas para executar objeto que tem, notoriamente, trazido problemas para a Administração Pública.”

No mesmo sentido: Acórdão nº 628/2011 - TCU Plenário

Considerando as características próprias do segmento consultado, obras e serviços de engenharia, com destaque, nesse último, aos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres.

Considerando o grande volume de obras que decorreram em atraso em razão da incapacidade financeira da empresa de cumprir, a tempo e modo, o contrato firmado.

Temos que há um elevado número de obras sem a finalização a tempo por ausência de capacidade financeira das empresas contratadas. Esse cenário se dá por uma das características desse tipo de atividade ser a necessidade de um grande esforço financeiro para a execução de cada etapa, especialmente para a etapa inicial do cronograma, tendo em vista que para este esforço a empresa não conta com nenhuma contrapartida inicial do Município.

Nesse ínterim, é necessário, para a segurança contratual, que estabeleça-se ao menos paridade de liquidez real da empresa, o que permitirá a análise de propostas de empresas com capacidade comprovada de saldar suas dívidas e possa realizar o esforço financeiro inicial do serviço e das demais etapas quando necessário novo aporte da empresa, tais como etapas de serviço de maior espectro. Ademais, a aquisição antecipada de materiais necessários às fases estratégicas de obras igualmente importam, pelo menos, na demonstração de equilíbrio financeiro entre ativos disponíveis e despesas adquiridas.

Não diverso é o esforço para a estruturação inicial do serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres, posto o esforço de maquinário, fardamento, treinamento, exames admissional e demais despesas iniciais inerentes ao contrato, assim como, a obrigatoriedade de reposição imediata de caminhões e equipamentos que tenham sua funcionalidade suspensa.



Nesse escopo, recomendamos a adoção do índice padrão de liquidez imediata em pelo menos 1, quando considerado o empreendimento de maior complexidade e demandante de maior esforço financeiro, pode ser adotado o índice 1,5, mediante prévia justificativa específica.

Quanto ao índice de endividamentos, tendo em vista a possível necessidade de tomada de crédito no curso da execução dos serviços em tela, assim como, da autonomia administrativo financeira que demanda a condução de serviços complexos para a administração pública, em que a decisão de terceiro desobrigados contratualmente pode interferir no desempenho da contratada quanto à execução do contrato. Recomenda-se adotar o índice de 0,8 para os critérios de endividamento, tendo em vista que deve se aproximar da maioria do capital financeiro a participação de capital próprio, garantindo assim autonomia financeira da empresa que assume atividade estratégica da administração pública, a qual seja, a construção da infra-estrutura necessária e o saneamento básico no que pertinente aos resíduos sólidos urbanos (de natureza contínua).

Ante o exposto, recomendamos a adoção dos seguintes índices contábeis:

LIQUIDEZ CORRENTE:	$\frac{AC}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ SECA:	$\frac{AC - EST}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ IMEDIATA	$\frac{AD}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
ENDIVIDAMENTO TOTAL	$\frac{PC + ELP}{AT}$	= Índice máximo: 0,80
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	$\frac{PE + PC}{PL}$	= Índice máximo: 0,80

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LS - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto prazo sem risco por uma parada de vendas;

LI - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no momento da análise sem risco algum;

ET - é capaz de demonstrar quanto do capital de uma empresa é proveniente de terceiros, e quanto é advindo dos próprios recursos;



PCT - corresponde ao percentual de capital externo que é utilizado pelas empresas para financiar sua geração de bens e/ou serviços e demais atividades;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

EST = Estoque

ELP = Passivo exigível a longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PT = Passivo Total;

PE = Passivo Exigível;

PL = Patrimônio Líquido;

AD = Ativo Disponível = Caixa + Equivalentes ao Caixa.

A presente análise pode ser adotada uniformemente em todos os processos com objeto obras ou serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres. Excluí-se dessa análise os serviços de engenharia executados pessoalmente pelo profissional de engenharia, tais como, elaboração de projetos, fiscalização de obras, levantamentos e etc.

Serra Caiada-RN, em 28 de maio de 2024.

João Eudes Ferreira Filho
Assessor Jurídico
OAB/RN 6.405

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C1C4-381A-E72B-255A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C1C4-381A-E72B-255A



Hash do Documento

ACFF3CB5071F81D3490412A17DF5E1C1CA8DC01C6D9A620BBBC81C361A81F45F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2024 é(são) :

Joao Eudes Ferreira Filho - 047.115.414-89 em 28/05/2024 10:50

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

